



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo Administrativo nº 23195.000393.2021-50

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), por meio do Setor de Licitações e Compras, do Campus Juína do IFMT sediado na Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal 255, Juína-MT, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/04/2022**

Horário: **09hs30min (Horário de Brasília-DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para Órgãos que não façam parte da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Sendo assim será admitido adesão à Ata de Registro de Preços somente para a estrutura do IFMT, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, percentual do desconto, valor total do item e do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%(dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor

responsável

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.jna@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço LINHA J, S/N, SETOR CHÁCARA, ZONA RURAL, CAIXA POSTAL 255, JUÍNA/MT, CEP 78.320-000 Setor Licitações e Compras.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000 Juína-MT, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria

ANEXO VI - Modelo de Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto (caso opte pela **NÃO** realização de vistoria);

Juína-MT, 11 de abril de 2022.

JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA

Diretora-Geral/Ordnadora de Despesas Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína
PORTARIA 740/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 11/04/2022 10:03:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338163

Código de Autenticação: 68e5c81e45





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

ANEXO I

Termo de Referência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo Administrativo nº 23195.000393.2021-50

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Dos valores de referências:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade	VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL	% DESCONTO ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA REFERENCIA
GRUPO 1 – JUÍNA	1	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, campus Juína.	SERVIÇO	01	R\$ 133.628,89	4,22%	R\$ 127.989,75
	2	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, campus Juína	SERVIÇO	01	R\$ 95.176,53	11,43%	R\$ 84.297,85
		Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de					

	3	combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Juína.	TAXA.	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL DO GRUPO 01:					R\$ 228.805,43		R\$ 212.287,61
GRUPO 02 - Campus Avançado Guarantã do Norte	4	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus Avançado Guarantã do Norte	SERVIÇO	01	R\$ 209.320,00	4,22%	R\$ 200.486,70
	5	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e l a v a g e m , Campus Avançado Guarantã do Norte	SERVIÇO	01	R\$ 100.000,00	11,43%	R\$ 88.570,00
	6	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território n a c i o n a l Campus Avançado Guarantã do Norte	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01

VALOR TOTAL DO GRUPO 02:					R\$ 309.320,01		R\$ 289.056,71
GRUPO 03 - Campus Avançado Lucas do Rio Verde + Campus Avançado Sinop + Campus Avançado Tangará da Serra	7	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus Avançado Lucas do Rio Verde	SERVIÇO	01	R\$ 26.794,83	4,22%	R\$ 25.664,09
	8	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e l a v a g e m , Campus Avançado Lucas do Rio Verde	SERVIÇO	01	R\$ 16.408,77	11,43%	R\$ 14.533,25
	9	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, dísel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território n a c i o n a l Campus Avançado Lucas do Rio Verde	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
	VALOR TOTAL CAMPUS AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VERDE:				R\$ 43.203,61		R\$ 40.197,35
VALOR TOTAL DO GRUPO 03:				R\$ 169.559,13			
	10	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus Confresa.	SERVIÇO	01	R\$ 157.176,06	4,22%	R\$ 150.543,23

GRUPO 04 - Campus Confresa	11	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus Confresa	SERVIÇO	01	R\$ 172.095,23	11,43%	R\$ 152.424,74
	12	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Confresa	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL DO GRUPO 04:					R\$ 329.271,30		R\$ 302.967,98
GRUPO 05 -	13	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus Alta Floresta .	SERVIÇO	01	R\$ 111.391,59	4,22%	R\$ 106.690,86
	14	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra;	SERVIÇO	01	R\$ 73.401,15	11,43%	R\$ 65.011,40

Campus Alta Floresta		guincho 24 horas e lavagem, C a m p u s A l t a F l o r e s t a					
	15	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional C a m p u s A l t a F l o r e s t a	TAXA	01	0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:					R\$ 184.792,75		R\$ 171.702,27
GRUPO 06 - Campus São Vicente	16	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus São Vicente.	SERVIÇO	01	R\$ 340.207,56	4,22%	R\$ 325.850,80
	17	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, C a m p u s S ã o V i c e n t e	SERVIÇO	01	R\$ 546.575,50	11,43%	R\$ 484.101,92
	18	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01

		relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional	Campus São Vicente				
VALOR TOTAL DO GRUPO 06:					R\$ 886.783,07		R\$ 809.952,73
GRUPO 07 - Campus Cáceres	19	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus Cáceres	SERVIÇO	01	R\$ 130.452,52	4,22%	R\$ 124.947,42
	20	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus Cáceres	SERVIÇO	01	R\$ 379.349,30	11,43%	R\$ 335.989,67
	21	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, dísel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
	VALOR TOTAL DO GRUPO 07:				R\$ 509.801,83		R\$ 460.937,10
	22	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus	SERVIÇO	01	R\$ 28.795,50	4,22%	R\$ 27.580,33

GRUPO 03 - Campus Avançado Lucas do Rio Verde + Campus Avançado Sinop + Campus Avançado Tangará da Serra		Avançado Sinop					
	23	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e l a v a g e m , Campus Avançado Sinop	SERVIÇO	01	R\$ 20.000,00	11,43%	R\$ 17.714,00
	24	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território n a c i o n a l Campus Avançado Sinop	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
	VALOR TOTAL DO CAMPUS AVANÇADO SINOP				R\$ 48.795,51		R\$ 45.294,34
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				R\$ 169.559,13			
	25	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus Barra do Garças	SERVIÇO	01	R\$ 79.793,51	4,22%	R\$ 76.426,22
	26	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com	SERVIÇO	01	R\$ 49.836,74	11,43%	R\$ 44.140,40

GRUPO 08 - Campus Barra do Garças		fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus Barra do Garças					
	27	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Barra do Garças	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL DO GRUPO 08:					R\$ 129.630,26		R\$ 120.566,63
GRUPO 03 - Campus Avançado Lucas do Rio Verde + Campus Avançado Sinop + Campus Avançado Tangará da Serra	28	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus Avançado Tangará da Serra	SERVIÇO	01	R\$ 56.560,00	4,22%	R\$ 54.173,17
	29	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e l a v a g e m , Campus Avançado Tangará da Serra	SERVIÇO	01	R\$ 21.000,00	11,43%	R\$ 18.599,70
		Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel					

	30	comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Avançado Tangará da Serra	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA					R\$ 77.560,01		R\$ 72.772,88
VALOR TOTAL DO GRUPO 03:				R\$ 169.559,13			
GRUPO 09 - Campus Pontes e Lacerda- Fronteira Oeste	31	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus Pontes e Lacerda-Fronteira Oeste	SERVIÇO	01	R\$ 74.603,89	4,22%	R\$ 71.455,60
	32	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus Pontes e Lacerda-Fronteira Oeste	SERVIÇO	01	R\$ 74.655,56	11,43%	R\$ 66.122,43
	33	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, dísel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Pontes	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01

		e Lacerda Fronteira-Oeste					
VALOR TOTAL DO GRUPO 09:					R\$ 149.259,46		R\$ 137.578,04
GRUPO 10 - Campus Rondonópolis	34	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus Rondonópolis	SERVIÇO	01	R\$ 71.535,00	4,22%	R\$ 68.516,22
	35	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e l a v a g e m , Campus Rondonópolis	SERVIÇO	01	R\$ 43.000,00	11,43%	R\$ 38.085,10
	36	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, dísel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Rondonópolis	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL DO GRUPO 10:					R\$ 114.535,01		R\$ 106.601,33
	37	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Dísel S10, diesel Comum, Campus Primavera do Leste	SERVIÇO	01	R\$ 186.573,60	4,22%	R\$ 178.700,19
		Estimativa de manutenção de veículos					

GRUPO 11 - Campus Primavera do Leste	38	leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus Primavera do Leste	SERVIÇO	01	R\$ 100.000,00	11,43%	R\$ 88.570,00
	39	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Primavera do Leste	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL DO GRUPO 11:					R\$ 286.573,61		R\$ 267.270,20
GRUPO 12 - Campus Cuiabá - Cel.	40	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	SERVIÇO	01	R\$ 203.140,00	4,22%	R\$ 194.567,49
	41	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus Cuiabá	SERVIÇO	01	R\$ 200.000,00	11,43%	R\$ 177.140,00

Octayde Jorge da Silva		- Cel. Octayde Jorge da Silva					
	42	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01
VALOR TOTAL DO GRUPO 12:					R\$ 403.140,01		R\$ 371.707,50
GRUPO 13 - Campus Sorriso	43	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustivel, Diesel S10, diesel Comum, Campus Sorriso	SERVIÇO	01	R\$ 283.322,13	4,22%	R\$ 271.365,94
	44	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus Sorriso	SERVIÇO	01	R\$ 265.833,98	11,43%	R\$ 235.449,16
	45	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos,	TAXA	01	R\$ 0,01		R\$ 0,01

	oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus Sorriso				
VALOR TOTAL DO GRUPO 13:			R\$ 549.156,12		R\$ 506.815,11
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 4.250.627,99	-	-

1.2.1. Descrição detalha da demanda:

DEMANDA ESTIMADA DO CAMPUS JUÍNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	1.023,50	R\$ 8,50	R\$ 8.699,75
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	14.424,38	R\$ 7,64	R\$ 110.202,26
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	1.948	R\$ 7,56	R\$ 14.726,88
2	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 95.176,53	R\$ 95.176,53
3	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 228.805,43
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
4	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum				

		LITROS	3000	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	18000	R\$ 7,18	R\$ 129.240,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	7000	R\$ 7,16	R\$ 50.120,00
5	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
6	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 309.320,01
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
7	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	1.089,96	R\$ 8,2788	R\$ 9.023,56
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	0,00	R\$ 6,2148	R\$ 0,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	2.351,07	R\$ 7,5588	R\$ 17.771,27
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	0,00	R\$ 7,4388	R\$ 0,00
8	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 16.408,77	R\$ 16.408,77
9	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva,				

	mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 43.203,61
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS CONFRESA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
10	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	5.225,33	R\$ 8,50	R\$ 44.415,30
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	2.279,05	R\$ 6,93	R\$ 15.793,82
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	7,594,428	R\$ 7,44	R\$ 56.502,54
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	5.482,981	R\$ 7,38	R\$ 40.464,40
11	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 172.095,23	R\$ 172.095,23
12	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 329.271,30
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS ALTA FLORESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
13	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	3.675,13	R\$ 8,55	R\$ 31.422,36
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	9.684,40	R\$ 7,95	R\$ 76.990,98
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	377,95	R\$ 7,88	R\$ 2.978,25
14	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 73.401,15	R\$ 73.401,15
15	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 184.792,75
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS SÃO VICENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
16	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	16.224	R\$ 5,87	R\$ 95.234,88
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	0,00	0,00	R\$ 0,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	37.020	R\$ 5,14	R\$ 190.282,80
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	11.004	R\$ 4,97	R\$ 54.689,88
17	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 546.575,50	R\$ 546.575,50
18	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,071

TOTAL:					R\$ 886.783,07
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS CÁCERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
19	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	1.300	R\$ 7,76	R\$ 10.088,00
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	9.356	R\$ 7,02	R\$ 65.679,12
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	7.820	R\$ 6,92	R\$ 54.114,40
20	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 379.349,30	R\$ 379.349,30
21	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 509.801,83
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS AVANÇADO SINOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
22	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	2.000	R\$ 6,899	R\$ 13.798,00
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	500	R\$ 4,999	R\$ 2.499,50
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	2.000	R\$ 6,249	R\$ 12.498,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Estimativa de manutenção de veículos leves e				

	pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
24	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 48.795,51
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS BARRA DO GARÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
25	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	3.249,72	R\$ 7,98	R\$ 25.932,77
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	7.522,45	R\$ 7,16	R\$ 53.860,74
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 49.836,74	R\$ 49.836,74
27	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 129.630,26
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS TANGARÁ DA SERRA					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
28	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	3.000	R\$ 7,91	R\$ 23.730,00
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	4.100	R\$ 7,30	R\$ 29.930,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS			R\$ 0,00
29	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
30	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 77.560,01
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
31	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	1.061,40	R\$ 7,78	R\$ 8.257,67
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	426,67	R\$ 4,66	R\$ 2.385,10
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	3.122,80	R\$ 7,24	R\$ 22.609,12
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	5.775,41	R\$ 7,16	R\$ 41.352,00
32	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 74.655,56	R\$ 74.655,56

	lavagem				
33	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 149.259,46
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS RONDONÓPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
34	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	2.850	R\$ 6,50	R\$ 18.525,00
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	1.948	R\$ 5,89	R\$ 53.010,00
35	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
36	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 114.535,01
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
37					

	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	6.000	R\$ 8,5884	R\$ 51.530,40
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	3.000	R\$ 6,3384	R\$ 19.015,20
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	15.000	R\$ 7,7352	R\$ 116.028,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	0	R\$ 7,8096	R\$ 0,00
38	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
39	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	taxa	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 286.573,61
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
40	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	6.000	R\$ 6,39	R\$38.340,00
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS	4.000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS	15.000	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	10.000	R\$ 5,85	R\$ 58.500,00
41	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
42	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel				

	comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	TAXA	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 403.140,01
DEMANDA ESTIMADA CAMPUS SORRISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT ANUAL ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
43	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum	LITROS	*Não informado	R\$ 6,56	R\$ 10.368,90
	Fornecimento de Combustível - Etanol	LITROS		R\$	R\$
	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	LITROS		R\$	R\$
	Fornecimento de Combustível - Diesel comum	LITROS	*Não informado	R\$ 5,52	R\$ 272.953,23
44	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	SERVIÇO	ANUAL	R\$ 265.833,98	R\$ 265.833,98
45	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	TAXA	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:					R\$ 549.156,12

Obs.: O Campus Sorriso utilizou método diferente para mensurar sua demanda, por isso não foi informado a quantidade em litros de combustível. O ETP do Campus consta anexado no processo.

1.2.2. Informações dos veículos e máquinas a serem credenciados.

IFMT CAMPUS JUÍNA						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
GOL 1.6 POWER	VW	2009	NPD9716	FLEX	104CV	1

ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	VW	2011	OAV8236	DIESEL	225 CV	1
MICRO-ÔNIBUS MASCA	VW	2013	OBO2153	DIESEL	186CV	1
CAMIONETE L200 TRITON	MITSUBISHI	2020	RAK1H87	DIESEL	190CV	1
VAN MASTER	RENAULT	2020	RAL4F42	DIESEL	130CV	1
F4000	FORD	2010	NUC4J67	DIESEL	120CV	1
HILUX CD 4X4	TOYOTA	2014	QBR0467	DIESEL	171CV	1
CAMIONETE L200	MITSUBISHI	2001	JZG8457	DIESEL	87CV	1
CAMIONETE L200	MITSUBISHI	2009	NJL0607	DIESEL	121CV	1
CAMIONETE L200	MITSUBISHI	2011	OAT6D95	DIESEL	121CV	1
UNO MILLE	FIAT	2011	NPL6C91	FLEX	66CV	1
DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
TRATOR	MASSEY FERGUSON	2010	15401796	DIESEL	SIM	01
MICROTRATOR	FORT POWER FP-15	2011	15400431	DIESEL	SIM	01
MOTOCULTIVADOR	TOYAMA	2021	15408330	DIESEL	SIM	01
CORTADOR DE	TOYAMA	2016	15399786	GASOLINA	SIM	01

GRAMA						
ROÇADEIRA MANUAL	STHIL	2019	15399973	GASOLINA	SIM	01
ROÇADEIRA MANUAL	STHIL	2019	15405541	GASOLINA	SIM	01
PLANTADEIRA DE GRÃOS	-	2011	15401813	-	SIM	01
GRADE NIVELADORA	PICCIN	2011	15407413	-	SIM	01
ARADO FIXO	KOHLER	2011	15401811	-	SIM	01
CARRETA TANQUE	IAC	2011	15401812	-	SIM	01
CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA	IAC	2011	15407417	-	SIM	01
COLHEDORA DE MILHO	JUMIL	2011	15401809	-	SIM	01
PULVERIZADOR	MONTANA	2011	15407416	-	SIM	01
IFMT CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
Duster	Renault	2015		FLEX	2.0	1
Sandero	Renault	2009		Flex	1.6	1
DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
Trator	New Holland	2009		Diesel	110CV	1
Triturador de galhos	Trap	2015		Gasolina	5.5HP	1
Roçadeira lateral	Sthill	2016		Gasolina	160cc	2
Cortador de grama	Hayakawa	2018		Gasolina	5.5hp	1
Cortador de grama	Em processo de aquisição	2022		Gasolina	5.5hp	1

Micro	Volare			Diesel S10		2
Sulgador	ASUS					1
Arado de disco	KOHLER					1
Roçadeira	KOHLER			Gasolina		1
Colhadora de forragens	Cremasco					1
Grade aradora	KOHLER					1
Perfurador de solo	KOHLER					1
Pulverizador	Buffalo			Gasolina		1
Raspador de solo	KOHLER					1
Aparador de grama	GL 300					1
IFMT CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
HILUX CD 4X4	TOYOTA	2014	QBR0478	DIESEL	171CV	1
SANDERO 1.6	RENAULT	2009	NJJ3883	FLEX	95 CV	1
SANDERO 1.6	RENAULT	2009	NJJ3J03	FLEX	95 CV	1
IFMT CAMPUS CONFRESA						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
ÔNIBUS COMIL VERSATILE I	VW	2011	OAR 6355	DIESEL	45P/320CV	1
ÔNIBUS ESCOLAR	VW	20		DIESEL		1
CAMIONETE L200 TRITON	MITSUBISHI	2012	OBE 0251	DIESEL S10	170CV	1
DUSTER 1.6	RENAULT	2015	QBZ 3739	FLEX	115CV	1
DUSTER 2.0 D 4X4	RENAULT	2015	QBZ 3859	FLEX	142CV	1

F4000 G	FORD	2010	NLU 9628	DIESEL	120CV	1
CAMINHAO	MB 1113	1968	JJC 5135	DIESEL		1
TRAILBLAZER	CHEVROLET	2013	JKR 4458	FLEX	3.6 4X4	1
PALIO ELX	FIAT	2008	NJB 9864	FLEX	1.4 FLEX	1
DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
TRATOR DE PNEU	LS P80 75 CV	2013	312723	DIESEL	SIM	1
TOBATA ROÇADEIRA	YANMAR TC 14	2011	312723	DIESEL	SIM	1
ROÇADEIRA COSTAL LATERAL	KWS KAWASHIMA	2013	312722	GASOLINA	SIM	1
ROÇADEIRA COSTAL LATERAL	KWS KAWASHIMA	2013	312723	GASOLINA	SIM	1
ROÇADEIRA COSTAL LATERAL	GARTHEN	2019	447347	GASOLINA	SIM	1
ROÇADEIRA COSTAL LATERAL	GARTHEN	2019	447348	GASOLINA	SIM	1
PLANTADEIRA DE GRÃOS		2015	333192	-	SIM	1
PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRA	JACTO		452915	-	SIM	1
DISTRIBUIDOR CENTRIFUGO DE SEMENTES		2018	347310	-	SIM	1
GRADE NIVELADORA 48 DISCOS	KOHLER	2018	342476	-	SIM	1
GRADE NIVELADORA 24 DISCOS	BLADAN	2011	331120	-	SIM	1
ARADO FIXO	KOHLER	2011	15401811	-	SIM	1
CARRETA TANQUE	LOBULAR	2011	332147	-	SIM	1
RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA P/ TRATOR		2011	134512	-	SIM	1
ENXADA ROTATIVA		2011	300077	-	SIM	1
ARADO 03 DISCO	ACOPLAN	2011	300336	-	SIM	1

DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E ADUBO		2011	331104	-	SIM	1
ROÇADEIRA P/ TRATOR	LEVRALÉ	2011	329220	-	SIM	1
ROÇADEIRA TRAZEIRA TOBATA	YAMMAR AGRITECH	2011	331216	-	SIM	1
SULCADOR DE 1 SUCO		2015	340893	-	SIM	1
MINI ENFADADEIRA	AGROFORN	2011	341736	-	SIM	1
PERFURADOR DE SOLO		2012	341738	-	SIM	1
PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRA	MONTANA	2011	132985	-	SIM	1

IFMT CAMPUS ALTA FLORESTA						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
ETIOS SEDAN XLS	TOYOTA	2014	QBH8750	FLEX	96 CV	1
CAMIONETE L200 TRITON	MITSUBISHI	2014	QBM3469	DIESEL	180 CV	1
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO	VW	2018	QCH8761	DIESEL	160CV	1
VAN DUCATO	FIAT	2018	QCI4923	DIESEL	130CV	1
DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
TRATOR	MWM	2016	372855	DIESEL	SIM	1
MOTOCULTIVADOR	BUFFALO	2017	411107	GASOLINA	SIM	1
ROÇADEIRA	STIHL	2018	411408	GASOLINA	SIM	1

IFMT CAMPUS SÃO VICENTE						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
Caminhão 1114	Mercedes	1987	JYD0846	Diesel	1114	1
Doblo	Fiat	2013	OBN3F24	Flex	1.8	1
Ducato	Fiat	2007	HEE4447	Diesel	2.8	1
F-4000	Ford	2000	JZC8664	Diesel	MWM	1
Fiesta	Ford	2008	HIR1C58	Flex	1.0	1
Fluence	Renault	2013	JKO1220	Flex	2.0	1
Focus	Ford	2009	NPO4420	Flex	2.0	1
Frontier	Nissan	2005	KAA0941	Diesel	2.8	1
Hillux	Toyota	2010	NJP4923	Diesel	2.5	1
Hillux	Toyota	2009	NJM3I96	Diesel	2.5	1
Kombi	Volkswagen	1997	JYQ1742	Gasolina	1.3	1
L 200	Mitsubishi	2005	JFQ5065	Diesel	2.5	1
L 200 Outdoor	Mitsubishi	2009	KAT2H52	Diesel	2.8	1
L 200 Outdoor	Mitsubishi	2008	NJM2554	Diesel	2.8	1

L 200 Triton	Mitsubishi	2014	QBG6327	Diesel S10	3.2	1
L 200 Triton	Mitsubishi	2014	QBG6287	Diesel S10	3.2	1
L 200 Triton	Mitsubishi	2014	QBG6297	Diesel S10	3.2	1
L 200 Triton	Mitsubishi	2014	QBC6101	Diesel S10	3.2	1
Linea	Fiat	2012	OAZ7445	Flex	1.8	1
Linea	Fiat	2010	NJI9153	Flex	1.9	1
Micro-ônibus	Agrale	2008	NJA6727	Diesel	MA8.5	1
Micro-ônibus	Volare	2014	QBH5009	Diesel S10	W90N	1
Moto XTZ	Yamaha	2008	NJA5147	Gasolina	125	1
Ônibus B7R	Volvo	2011	OBS8009	Diesel S10	B7R	1
Ônibus O400	Mercedes	1995	JYE9823	Diesel	O400	1
Palio	Fiat	2008	NJJ8479	Flex	1.4	1
Palio	Fiat	2008	NJB9924	Flex	1.4	1
Palio	Fiat	2008	NJB9704	Flex	1.4	1
Parati	Volkswagen	2010	NPL9695	Flex	1.6	1
Parati	Volkswagen	2010	NPH1664	Flex	1.6	1
Sentra	Nissan	2010	NPM6542	Flex	2.0	1
Sprinter	Mercedes	1998	JFP1141	Diesel	310D	1
Trailblazer	Chevrolet	2013	JKR7468	Gasolina	3.6	1
Uno	Fiat	2011	NPL8381	Flex	1.0	1
Uno	Fiat	2008	KAR8753	Gasolina	1.0	1
DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBRO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
TRATOR	MASSEY FERGUNSON/292	2007	123568	DIESEL	SIM	VÁRIAS
TRATOR	LSP/80	2014	301934	DIESEL	SIM	VÁRIAS
TRATOR	MASSEY FERGUNSON/4292	2020/2021	478176	DIESEL	SIM	VÁRIAS
MICROTRATOR	TOBATA	2006	391359	DIESEL	SIM	VÁRIAS
GRADE NIVELADORA	BALDAN/NVCR/42	2014	300334		SIM	VÁRIAS
GRADE ARADORA	KÖHLER	14005/2006	391449		SIM	VÁRIAS
SULCADOR	UMA LINHA/POTÊNCIA 50CV	2014	307370		SIM	VÁRIAS
ARADO SUBSOLADOR	ACOPLAMENTO HIDRÁULICO	2006	391341		SIM	VÁRIAS
GRADE NIVELADORA	42 DISCOS/CONTROLE REMOTO	2006	391357		SIM	VÁRIAS
ROÇADEIRA DE ARRASTO	INRODA	2014	301017 e 301018		SIM	VÁRIAS
ENCANTEIRADEIRA	AGRITEC	2014	300333 e 300332		SIM	VÁRIAS
ENSILHADEIRA DE FORRAGEM	CREMASCO/UMA LINHA	2014	300330 e 300331		SIM	VÁRIAS
CALCAREADEIRA	JAN/LANCER/5000	2006	391351		SIM	VÁRIAS
PULVERIZADOR ACOPLADO EM TRATOR	JACTO/PJ400				SIM	VÁRIAS
DISTRIBUIDOR DE ADUBO QUÍMICO/TIPO VINCON	STARA/1500				SIM	VÁRIOS
ROÇADEIRA COSTAL DE GUIDÃO/MANUAL	STHIL/FS300	2018	438885	GASOLINA	SIM	VÁRIOS
FURADEIRA DE SOLO	STHIL/BT45			GASOLINA	SIM	VÁRIOS
MOTOSSERA	STHIL/MS381	2006	391353	GASOLINA	SIM	VÁRIOS
PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	EFCO/FT2080	2014	300285 300286 300287	GASOLINA	SIM	VÁRIOS

CARRETA AGRÍCOLA	4PNEUS/EIXO FIXO/BASCULANTE/HIDRAULICA/4TONELADAS	2006	391342		SIM	VÁRIOS
SERRA PODA	STHIL	2022	484782 484783	GASOLINA	SIM	VÁRIOS
CARRRETA AGRÍCOLA/MADEIRA	2 EIXOS/3TONELADAS/ARO16"	2014	305938		SIM	VÁRIOS
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	RH 1800-NSM D	2011	109546		SIM	VÁRIAS
CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA	4500TONELADAS/4RODAS	2007	123565		SIM	VÁRIAS
TIPO ENXADA ROTATIVA	P/TC14	2006	123579		SIM	VÁRIOS
TRATOR PARA JARDIM		2006	123586		SIM	VÁRIOS
TRATOR AGRALE	MODELO 4230/30CV/MOTOR GF0105	2015	359962	DIESEL	SIM	VÁRIOS
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANRE	2TONELADAS/2RODAS	2015	361892 e 361893		SIM	VÁRIOS
ROÇADEIRA COSTAL DE GUIDÃO/MANUAL	STHIL/FS300	2018	438883 e 438884	GASOLINA	SIM	VÁRIOS
TRATOR	MASSEY FERGUNSON/275			DIESEL	SIM	VÁRIOS
EQUIPAMENTO DO TIPO ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADEIRA		2004	126441		SIM	VÁRIAS
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA DE 4 LINHAS		2013	136682 e 136683		SIM	VÁRIAS
TRATOR DE PNEUS	LS/80	2014	301935	DIESEL	SIM	VÁRIAS
PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO/ACOPLADO EM TRATOR	JACTO/PJ400	2014	301937		SIM	VÁRIAS
GRADE NIVELADORA, DISCOS 24 UN: PNEUS PARA TRANSPORTE	BALDAN/NVCR/42	2014	305936		SIM	VÁRIOS
CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 3 TON, ARO 16.DIMENSÕES	2 EIXOS/3TONELADAS/ARO16"	2014	305937		SIM	VÁRIOS
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE ARRASTO	MARCA BALDAN FAB/MOD; 2020/2020	2020	471573		SIM	VÁRIOS
BATEDEIRA TRILHADEIRA DE CEREAIS	MARCA MAQTRON - MODELO B 350 - COR AZUL - N° DE SÉRIE 0571309 - FAB. 2020	2020	471573		SIM	VÁRIOS

IFMT CAMPUS CÁCERES						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
Saveiro 1.6	VW	2003	JZR-3383	gasolina	100cv	1

Ônibus VW/17230EOD NEOBUS SPEC	VW	2010	NPD1186	Diesel	225cv	1
PARATI 1.6	VW	2011	NPP3045	álcool/gasolina	103cv	1
Caminhão FORD/CARGO 815 E	Ford	2009	NTY6829	diesel	150cv	1
Caminhonete MMC/L200 TRITON 3.2 D	Mitsubishi	2012	OBF1992	diesel	170cv	1
Caminhonete MMC/L200 TRITON 3.2 D	Mitsubishi	2012	OBF2192	diesel	170cv	1
Ônibus MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	Marcopolo	2013	OBG6422	diesel	165cv	1
FRONTIER S 4X4	Nissan	2015	QKD2745/TO	diesel	190cv	1
FRONTIER S 4X4	Nissan	2015	QKD2785/TO	diesel	190cv	1
Microônibus FIAT/DUCATO M BUS RONTAN	Fiat	2012	OBG3201/MT	diesel	124cv	1
DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
Subsolador com 05 hastes em aço forçado marca BALDAN			10444		Sim	1
Misturador tipo vertical para 1000 Kg.			10488		Sim	1
Recuperadora de Pastagem e Subsolador			10491		Sim	1
Moinho de Serras para Grãos.			10499		Sim	1
Caçamba Metálica capacidade 300 Kg.			10501		Sim	1
Grade Niveladora de 40 Discos de 20' Marca PICCIN.			10507		Sim	1
Arado Reversível com 03 discos de 30' Acoplado ao sistema hidráulico do trator.			10694		Sim	1
Silo Metálico Pulmão em chapas Galvanizadas.			10699		Sim	1
Rosca Transportadora para Grãos.			10700		Sim	1
Conjunto de peletização com motor elétrico de 7,5 CV Trifásico Marca Chavante 2 peças			10719 e 10720		Sim	1
Conjunto para Pesar ensacar e Costural Marca Matisa 2peças.			10726		Sim	1
Grade Aradora com controle de acionamento hidráulico. Baldan 24 discosX26 polegadas			10750		Sim	1
Carreta basculante com sobre tampa por acionamento manual marca Facchini..			11134		Sim	1
Pulverizador Costal, Manual, Tanque de Polietileno, Cap. 20L. marca EKOMAX			11689		Sim	1
Carreta Forrageira Metálica.						

			12937		Sim	1
Carreta Forrageira.			12938		Sim	1
Roçadeira Hidráulica Urbana Central Marca Baldan.			11951		Sim	1
Distribuidor de Adubo Orgânico(DAOL) Capacidade 5000L.			13327		Sim	1
Ensiladeirapicadeiraparatriturarforragens.CGPP.			14279		Sim	1
Trator agrícola marca NEW HOLLAND TM7010 EXITUS	TM7010		14313	Diesel	Sim	1
Microtrator com aparador de grama potencia 24HP motorgasolina ou diesel 06 marchas aparador de grama semrecolhedor acionamento eletrico das laminas rodasniveladoras marca trapp			14315	gasolina ou diesel	Sim	1
Trator agricola de rodas mod. 5603 4x2 motor disel 75 CV -reavaliar pois foi tirado -> equipado com conjunto de laminasagricola	5603		14316	diesel	Sim	1
Motor de popa 20 HP 4 tempos a gasolina 2 cilindros partidamanual marca mercury mod. 20 M 4 STK	20 M 4 STK		14331 e 14332	gasolina	Sim	2
MOTOSERRAMS180C-BE.	MS180 C-BE		14776	Gasolina + óleo 2 tempo	Sim	1
Tronco MASTER III- catraca com balança portatil de barras MOD. BPB120/ACR300.	BPB120/ACR300		16436		Sim	1
Pulverizador costal a gasolina.			16547	gasolina	Sim	1
Grade aradora/gradebaldan.			16694		Sim	1
Colhedora forrageira PECUS 9004 c/ roda c/ bica.			17094		Sim	1
Canhão de água, canhão atomizador MOD. 600AFS tanque de 600L polietileno com bomba centrifuga.	600AFS		17289		Sim	1
Roçadeira HUSQUARNA MOD. 343 FR- 965102105.	343 FR		17681	Gasolina + óleo 2 tempo	Sim	1
PERFURATRIZ DE SOLO PARA ACOPLAMENTO EMTRATOR 265, COM CONJUNTO DE BROCAS DE 9", 12", e 18". MARCA FNI-MOD.19.1.			1786		Sim	1
Rolo faca utilizado para sistema de plantio, em chapa de aço, com lâmina de corte, sistema de eixo passante com rodasmarca AGRIMEC.			18059		Sim	1
Trator de Pneu Agricultura, Ano/Modelo 2013 Motor a Diesel com 78 cv de potência, tração 4x4 Hidráulico Traseiro,tomada de força, transmissão 12 A Frente E 12 Are, 02válvulas comando hidráulico, direção hidráulica, estrutura de segurança contra capotamento, capota, buzina, faroisauxiliares, caixa de ferramentas, Marca LS TRACTOR,Modelo P80 Série CML 1080000179 Chassi9BLP08001EG000168.	P80	2013	19089	Diesel	Sim	1
Grade niveladora GN195 2422 Kohler 14/0003			19096		Sim	1
CarretaAgrícolaCB3capac.3ton.cxdemadeiraKohler.14/0004						

			19097		Sim	1
Pulverizador Agric. Barras, Marca Jacto Mod. PJ 401, 400L, Bomba Centr. 38 1/min Serie 7569548.	PJ 401, 400L		19190		Sim	1
Enxada rotativa super forte encanteiradora RSFE - 150/6C- N:4156 SÉRIE:01037 ANO: 2013		2013	19256		Sim	1
MOTOSERRA HUSQVARNA 395	395		19949	Gasolina + óleo 2 tempo	Sim	1
SEMEADEIRA ADUBADEIRA, MODELO PS-6035, COM CAPACIDADE PARA 600 KILOS MARCA VICON.	PS-6035		8264		Sim	1
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS MARCABERTHOUD, MODELO PO-6-SLO COM 12 METROS DE BARRAS, 24 BICOS, CAPACIDADE 600 LITROS. SÉRIE 95016979.	PO-6-SLO		8663		Sim	1
TRILHADEIRA PARA CEREAIS HIDRÁULICA.			8680		Sim	1
CARRETA GRANELEIRA 4 RODAS			9276		Sim	1
Perfurador de Solo VPS520 com Broca 80x20 Vulcan	VPS520		462177		Sim	1
PLANTADEIRA, TIPO ENGATE HIDRÁULICO, CONFIGURAÇÃO PLANTIO DIRETO CONVENCIONAL, TIPO LINHA ESTREITA, QUANTIDADE LINHAS 4 UN, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 16 A 20 POL MARCA: TATU. SÉRIE: 0111170020-8898. ANO: 2021. FINAME: 2673849. MAXICASE		2021	474127		Sim	1
ROÇADEIRA MANUAL COSTAL A GASOLINA - MODELO FS 380 - DM 300-3	FS 380		483102 e 483103	Gasolina + óleo 2 tempo	Sim	2
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS. MARCA JACTO			483104 e 483105		Sim	2
Trator CBT 8060 com lâmina Dianteira, 80 plus				Diesel	Sim	1

IFMT CAMPUS AVANÇADO SINOP						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
DUSTER	RENAULT	2014		FLEX	2.0	01
FRONTIER	NISSAN	2010		DIESEL	2.5	01
YARIS	TOYOTA	2019		FLEX	1.5	01
IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
PARATI 1.6	VW	2010	NJS-1703	FLEX	103CV	1

PARATI 1.6	VW	2011	NJV4825	FLEX	103 CV	1
MICRO-ÔNIBUS	VW	2012	OBL6354	DIESEL	160CV	1
CAMIONETE L200 TRITON	MITSUBISHI	2011	OAS5888	DIESEL	1654CV	1
Descrição	Modelo	Ano Fabricação	Nº do Tombo	Combustível	Pode necessitar de manutenção	Quantidade
Roçadeira manual, nome Roçadeira Manual tipo costal FS 220, 3 facas DM300.	STHIL	2016	369861	GASOLINA	SIM	1
CORTADOR DE GRAMA RS-40G 3,5HP	TRAPP	2015	399777	GASOLINA	SIM	1
MOTO PODADOR HT 133 MODELO 71PM3	STHIL	2018	444498	GASOLINA	SIM	1
MOTOCULTIVADOR BUFFALO BFG890	BUFFALO	2019	449257	GASOLINA	SIM	1
ROÇADEIRA LATERAL 2T 42 6CC	TEKNA	2015	399779 399780	GASOLINA	SIM	2
IFMT CAMPUS TANGARÁ DA SERRA						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
HILUX CD 4X4	TOYOTA	2014	QBA9780	DIESEL	171CV	1
DUSTER 4X4	RENAULT	2014	OBQ7031	FLEX	142CV	1
DESCRIÇÃO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
ROÇADEIRA MANUAL	STHIL	2017	411797	GASOLINA	SIM	1
IFMT CAMPUS PONTES E LACERDA FRONTEIRA - OESTE						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	RENAULT	2014	QBA4780	FLEX	142 CV	1
MMC/L200 TRITON 3.2 D	MITSUBISHI	2012	OBC2912	DIESEL	170 CV	1
MMC/L200 TRITON 3.2 D	MITSUBISHI	2012	OBC2852	DIESEL	170 CV	1

MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	VW	2009	NJM7976	DIESEL	150 CV	1
VW/COMIL CAMPIONE R	vw	2011	NPP2863	DIESEL	225 CV	1
DESCRIÇÃO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
TRATOR JARDIM, TRATOR CORTADOR DE GRAMAPOTÊNCIA 18 HP	Husqvarna YTH 1942	2019	462031	Gasolina	SIM	1

IFMT CAMPUS RONDONÓPOLIS						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
ÔNIBUS COMIL CAMPIONE	VW	2011	NUB-5273	DIESEL	225CV	1
HILUX CD 4X4	TOYOTA	2010	NJP-4983	DIESEL	171CV	1
PARATI	VW	2010	NJV-4725	FLEX	101CV	1
DESCRIÇÃO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
TRATOR DE JARDIM	TOYAMA	2018		GASOLINA	SIM	1
MOTOCULTIVADOR	KAWASHIMA	2021		DIESEL	SIM	1
ROÇADEIRA MANUAL	STHIL	2018		GASOLINA	SIM	1
SERRA PODA	-	2022		GASOLINA	SIM	1
MOTOSERRA INDUSTRIAL	-	2022		GASOLINA	SIM	1

IFMT CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE						
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--

MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
Hilux CD 4X4	Toyota	2014	QBP-5208	Diesel S-10		01
Ranger	Ford	2011	OAY-3521	Diesel S-10		01
Van Jumper	Citroën		CWI- 7176	Diesel S-10		01
L-200	Mitsubishi	2008	NJM-2664/NJM-2514	Diesel S-10		01
*FLUENCE SEDAN	Renault		JKO-7910	Flex (Gasolina/ Etanol)		01
*TRAILBLAZER LTZ AG4	Chevrolet		OVS-7873	Gasolina		01

* Em processo de doação.

DESCRIÇÃO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE	QUANT.
------------------	---------------	-----------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	---------------

					MANUTENÇÃO	
ROÇADEIRA COSTA	STIHL - FS 290 TRIMCUT 41-2			Gasolina	Sim	01
MOTOPODA	STIHL - HT-75			Gasolina	Sim	01
CORTADOR GRAMA	KAWASHIMA/ LR200-6			Gasolina	Sim	01
CORTADOR DE GRAMA	BRANCO / B4T60			Gasolina	Sim	01
TRATOR CORTADOR DE GRAMA 20HP	HUSQVARNA/ YTH2042			Gasolina	Sim	01
SOPRADOR DE FOLHAS	BRANCO/ 2T 27J			Gasolina	Sim	01
IFMT CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
PAJERO DAKAR	MMC	2009	HSB-4335	DIESEL S10	180CV	1
FRONTIER XE TRACÇÃO 4X4	NISSAN	2014	OHD-4169	DIESEL S10	190 CV	1
PAJERO DAKAR	MMC	2011	NUG-3453	DIESEL S10	180CV	1
PAJERO DAKAR	MMC	2012	NUG-3393	DIESEL S10	180CV	1
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	GM	2013	JKR-8118	GASOLINA	200CV	1
PAJERO DAKAR	MMC	2012	NUG-3643	DIESEL S10	180CV	1
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	GM	2013	JKR-7658	GASOLINA	200CV	1
FRONTIER XE TRACÇÃO 4X4	NISSAN	2012	OAZ-7133	DIESEL S10	190 CV	1
FRONTIER XE TRACÇÃO 4X4	NISSAN	2012	OAZ6B13	DIESEL S10	190 CV	1
FLUENCE 2.0 DYNAMIQUE	RENAULT	2013	JKO2D40	FLEX	140CV	1
FRONTIER XE TRACÇÃO 4X4	NISSAN	2012	OAZ6B63	DIESEL S10	190 CV	1
FRONTIER XE TRACÇÃO 4X4	NISSAN	2012	OAZ6A53	DIESEL S10	190 CV	1
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	GM	2013	JKR4F58	GASOLINA	200CV	1
PAJERO DAKAR	MMC	2012	NUG3H33	DIESEL S10	180CV	1
COMIL CAMPIONER	VW	2011	NUB-5273	DIESEL	420CV	1
FOCUS	VW	2011	QBE-0383	FLEX	143CV	1

FOCUS	VW	2011	NPO-4420	GASOLINA	143CV	1
MASTER EUR STD L3	RENAULT	2014	QBB-8572	DIESEL S10	130CV	1
MASTER CH CABINE	RENAULT	2014	QBT-4097	DIESEL S10	130CV	1
VOLARE WL ON	MARCOPOLO	2014	QBA-4323	DIESEL S10	165CV	1
AMAROK CD 4X4 TREND	VW	2013	OBR-1514	DIESEL S10	140CV	1
PARADISO 1200	MARCOPOLO	2013	NPD-3065	DIESEL S10	410CV	1
COMIL CAMPIONER	VW	2012	OBD-1919	DIESEL S10	225 CV	1
FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2011	NJQ-9071	FLEX	107 CV	1
COMIL CAMPIONER	VOLVO	2009	NJQ-4206	DIESEL	340 CV	1
L200 4X4 GL	MMC	2009	NJM-8036	DIESEL	121CV	1
PARATI 1.6	VW	2008	NJF-7499	FLEX	103CV	1
CORSA HATCH MAXX	GM	2007	KAC-7592	FLEX	114CV	1
COMIL BELLO O	VW	2004	KAK-7348	DIESEL	145 CV	1
BLAZER DLX 2.8 4X4	GM	2000	JZG-9151	DIESEL	132 CV	1
DESCRIÇÃO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
-	-	-	-	-	-	-

IFMT CAMPUS SORRISO						
MODELO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO	QUANT.
L200 4X4 GL	MMC	2008/2009	JGL0D31	diesel		01
I/FORD RANGER XL 13P	FORD	2007/2008	JYO-9603	diesel		01
GM/BLAZER COLINA 4X4	GM	2005/2006	KAG-4594	diesel		01
NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	NISSAN	2006/2006	KAQ-7594	diesel		01
MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	MMC	2005/2005	KAT-2738	diesel		01
MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	MMC	2005/2006	KAT-4938	diesel		01
VW/PARATI 1.6	VW	2007/2008	KAU-3583	etanol/gasolina		01
GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	GM	2011/2011	NUF-9485	diesel		01
MMC/L200 TRITON 3.2 D	MMC	2011/2012	OAS2157	diesel		01
AGRALE/COMIL PIA ROD / ÔNIBUS	AGRALE	2011/2012	OBA7476	diesel		01

M.BENZ/COMIL OF1519 ORE / ÔNIBUS	M.BENZ	2015/2015	QBU1435	diesel		01
DESCRIÇÃO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	Nº DO TOMBO	COMBUSTÍVEL	PODE NECESSITAR DE MANUTENÇÃO	QUANT.
ENXADA ROTATIVA SUPER FORTE ENCANTEIRADORA CANTEIROS 1M E 30CM LARGURA POTENCIA RSFE- 150/6C N 4156 MARCA AGRITECH LAVRALE S/A	RSFE 150/6C	2013	304067	-	SIM	
SULCADOR, 1 SULCO	SLI-1/085- BS, N: 7001, SERIE: 14327	2013	304068	-	SIM	
PLANTADEIRA HIDRAULICA PLANTIO DIRETO RODADOS EXTERNOS E ARTICULADOS 4 LINHAS SOJA 3 LINHAS FEIJAO E MILHO LIMITADORES DE PROFUNDIDADE 100X300 MM RODAS COMPACTADORAS EM V SULCADOR COM MOLA E SISTEMA PULA PEDRAS RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTE EM POLIETILENO DISCOS SOJA MILHO E FEIJAO	PWF 440 MARCA WERNER	2014	304069	-	SIM	
ARADO 3 DISCOS 26 POLEGADAS SISTEMA DE REVERSAO MANUAL REGULAGEM INCLINACAO DOS DISCOS	R326 MARCA SANTA IZABEL	2014	304070	-	SIM	
ROCADEIRA HIDRAULICA, 2 FACAS, LARGURA DO CORTE 1500 MM, ALTURA DO CORTE 40-140 MM, ROTACAO DAS FACAS 1080 RPM, 3 CORREIAS DE TRANSMISSAO, POTENCIA 60 CV, COMPRIMENTO TOTAL 2060 MM, ACOPLAMENTO EM 3 PONTOS	RH 1500, MARCA INRODA	2014	304072	-	SIM	
COLHEDORA DE FORRAGEM DE 01 LINHA COMPRIMENTO SEM CALHA 209 CM ALTURA 325 CM LARGURA 224 CM PESO APROXIMADAMENTE 480 KG 01						

COMANDO DE DUPLO EFEITO PARA CONECCAO HIDRAULICA 10 DE FACAS DE CORTE 02 LAMINAS RODADO 16,5/6,5.8 4PR ROTACAO 540/1000 RPM MINIMA POTENCIA REQUERIDA 30 CV MAXIMA POTENCIA REQUERIDA 120CV CAPACIDADE MEDIA DE 0,7 HA/HORA	CUSTOM 930 C III, MARCA CREMASCO		316305		SIM	
PERFURADOR DE MADEIRA	BT45 MARCA STIHL		458616	GASOLINA	SIM	
CARRETA AGRICOLA COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS CX DE MADEIRA SEM PNEUS SEM FREIOS RODAS ARO 16 DIMENSOES 1,74 X 2,80 X 0,55M	CB3, MARCA KOHLER	2013	316445	-	SIM	
TRATOR AGRICOLA 75 CV POTENCIA MNIMA DO MOTOR DE 75 CV 4 CILINDROS CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 60 LITROS TRAÇAO 4 X 4 PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30 CONTRAPESOS FRONTAIS SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECANICO SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVICO E SINALETICA COMPLETA CABINE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA ESTRUTURA DE PROTECAO CONTRA CAPOTAMENTO	TT 4030 MARCA NEW HOLLAND		355869	DIESEL	SIM	
TRITURADOR PICADOR E MOEDOR EQUIPAMENTO COMPLETO PARA DESINTEGRAR MOER E PICAR MILHO CANA SORGO MANDIOCA FORNECIDO COM MOTOR ELETRICO 5 CV ALIMENTACAO						

ELETRICA MONOFASICA 110/220V 60 HZ COM CAVALETE E BASE PARA O MOTOR ACESSORIOS POLIAS E CORREIAS PENEIRAS DE 0,8 / 3 / 5 / 10 MM E LISA. RENDIMENTO RACAO VERDE PRODUCAO POR HORA DE ATE 500 KG PRODUCAO EM GRAOS DE ATE 700 KG COM PENEIRAS DE 5 MM.			355870	-	SIM	
GRADE NIVELADORA ACOPLADA POR BARRA DE ARRASTO E SISTEMA DE CONTROLE REMOTO 32 DISCOS DE 22 POLEGADAS DISCOS CORTADOS E DISCOS LISOS DISCOS COM LIMPADOR INSTALADO	GNC195 32X22, MARCA KOHLER	2015	372844		SIM	
GRADE ARADORA COM 14 DISCOS COM DIAMETRO DE 26 PROFUNDIDADE DE TRABALHO APROXIMADA 150 A 180 MM COM RODA PARA TRANSPORTE ACIONADA POR CILINDRO HIDRAULICO MODELO GAC245 1426 MARCA KLR KOHLER	GAC245 1426 MARCA KLR KOHLER		372901		SIM	
PERFURADOR DE SOLO TIPO ESTRUTURA VIGAS TUBULARES TIPO ENGATE HIDRAULICO COM 3 BROCAS DIAMETRO 09/12/18 POL POTENCIA TRATOR 40 CV ESPIRAL DUPLO COROA PINHAO DE DENTE HELICOIDAL MODELO PS100 MARCA KLR KOHLER	PS100 MARCA KLR KOHLER		372921		SIM	
PULVERIZADOR AGRICOLA ACOPLADO A TRATOR TANQUE DE CAPACIDADE 800 L RESERVATORIO DE AGUA LIMPA DE 9 L FAIXA DE APLICACAO DE 12 METROS BOMBA 75 L/MIN, COMANDO DE PULVERIZACAO EM 4 VIAS ABASTECIMENTOS DE APROXIMADAMENTE	MODELO FALCÃO 800 MARCA ADVENTURE		395166		SIM	

100 L/MIN 24 BICOS COM MARCADOR DE LINHAS DE ESPUMA PESO 245 KG FILTRO DE LINHA E DE BICO COM AGITADOR HIDRAULICO DE CALDA ABERTURA DAS BARRAS MANUAL MODELO FALCÃO 800 MARCA ADVENTURE						
BATEDEIRA DE CEREAL B340 COMPACTA COM PNEUS COMPRIMENTO 2500MM LARGURA 2200MM ALTURA 1800MM COM RODADO MARCA MAQTRON	MARCA MAQTRON		395167		SIM	
DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MATERIAL CHAPA ACO COMPRIMENTO 4M LARGURA 1 E 65M VOLUME DE 1 E 50M3 CAPACIDADE DE CARGA DE 3000 KG LARGURA DA ESTEIRA 040M FAIXA DE APLICACAO DE 7 A 20M 2 PNEUS 7E50 X 16 MODELO MASTER 2500 MARCA PICCIN	MASTER 2500 MARCA PICCIN		398456		SIM	
CARRETA TANQUE PIPA REBOCAVEL COM BOMBA GEARTEC LANFREDI ACIONADA PELA TOMADA DE POTENCIA DO TRATOR CAPACIDADE DE 4 LITROS E 500 ML COR VERMELHA EQUIPADA COM KIT MULTITAREFA ESGUICHO MANUAL COM PONTEIRA DE 16 MM ESGUICHO LATERAL COMPLETO COM PONTEIRA DE 20 MM PRATO DISTRIBUIDOR COM PONTEIRA DE 20 MM E PLATAFORMA COM CANHAO COM PONTEIRA DE 18 MM COM MANGUEIRAS COM DISPOSITIVO DE AUTO SUCCAO 2 EIXOS COM 4 RODAS ARO 16 E 4 PNEUS 750 X 16 NOVOS MODELO 4500 L MARCA FACCHINI	4500 L MARCA FACCHINI		398480		SIM	
DISTRIBUIDOR DE						

ADUBO PENDULAR ADUBADEIRA SEMEADEIRA PENDULAR COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR ATRAVÉS DOS TRES PONTOS CARDAN COM PROTECAO PARA O ACIONAMENTO ATRAVES DA TDP DO TRATOR LARGURA EFETIVA DE DISTRIBUICAO DE ATE 14 METROS REGULAGEM DE 10 A 2000 KG POR HA ROTACAO DE TRABALHO DE 540 RPM MODELO TR206 PE650 MARCA TRITON MAQUINAS AGRICOLAS	TR206 PE650 MARCA TRITON MAQUINAS AGRICOLAS		410315		SIM	
ROCADEIRA MANUAL COSTAL OU LATERAL USO PROFISSIONAL 39 CILINDRADAS 2 KW DE POTENCIA 2800 RPM NA LENTA E 12500 RPM MAXIMO MODELO FS 290 MARCA STHIL	FS 290 MARCA STHIL		412280		SIM	
MOTOSSERRA POTENCIA 2 CV MODELO MS 180 MARCA STHIL	MS 180 MARCA STHIL		458617		SIM	
MICROTRATOR DE RABICA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS TRATOR CULTIVADOR MOTORIZADO MOTOR DIESEL 4 TEMPO ENTRE 14 A 15CV REFRIGERADO A AGUA COMPARTIDA ELETRICA ACOMPANHA ENXADA ROTATIVA CARRETA TRACIONADA COM CAPACIDADE DE 1000 A 1500 KG ARADO DE AIVECA RECERSIVEL COM DISCO GUIA E COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE MODELO TDW18REL XP FABRICANTE TOYAMA GARANTIA 12 MESES	TDW18REL XP FABRICANTE TOYAMA		472943		SIM	
PULVERIZADOR COSTAL MODELO BPC25 CAPACIDADE 25 LITROS MARCA BRANCO	BPC25		476599		SIM	

gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do IFMT.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. Os itens referente a taxa de administração não será objeto de lance, pois, conforme pesquisa de preço consolidada nos autos, a média praticada como taxa de administração para a execução destes serviços compreende R\$ 0,01 (um centavo), assim sendo, inexistente vantagem para administração a obtenção de taxas negativas, já que estas compreendem descontos sobre os valores a serem pagos, que nada mais seria, do que o maior desconto aplicado diretamente sobre cada um dos itens listados no lote.

1.8. A licitação será realizada por grupo, de modo a proporcionar uma contratação mais vantajosa, possibilitando maior eficiência, qualidade, fiscalização e padronização na prestação do serviço, assegurando a responsabilidade contratual.

1.9. Os serviços serão prestados em rede credenciada de postos de abastecimento de combustível e de lavagem, oficinas e estabelecimentos, credenciados pela Contratada, em todo o território nacional;

1.10. A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá realizar-se por execução indireta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.1.1. Será celebrado contrato de natureza continuada com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

5.1.1.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos.

5.2. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

5.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

5.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Edital e seus anexos, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.5. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5.6. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010, quando couber:

5.6.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.6.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.6.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 5.6.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.6.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 5.6.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 5.6.7. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 5.6.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 5.7. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8. A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais, tratores e implementos agrícolas da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.
- 5.9. Jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.
- 5.10. O abastecimento dos veículos oficiais de propriedade do IFMT deverá ser realizado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.
- 5.11. O abastecimento e a manutenção dos veículos oficiais deverá ser feitos por postos e oficinas credenciadas localizados em um raio de até (vinte) quilômetros da sede da Contratante.
- 5.12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. os serviços de manutenção dos veículos deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso a oficina ou o estabelecimento credenciado esteja aberto, conforme abaixo:

6.1.2. mão-de-obra especializada para manutenção preventiva e corretiva incluindo os reparos, conservação e recuperação de veículos;

6.1.3. aplicação de peças e pneus, acessórios de reposição originais e demais componentes para veículos, nos serviços de manutenção dos veículos;

6.1.4. serviços de guincho (reboque) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

6.1.5. serviços de lavagem, os quais deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso o estabelecimento credenciado esteja aberto.

6.2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos veículos:

6.2.1. entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, os conservando em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas específicas.

6.3. Manutenção mecânica e elétrica:

6.3.1. os serviços acima compreendem os seguintes sistemas:

6.3.2. motor;

6.3.3. transmissão;

6.3.4. direção;

6.3.5. suspensão (dianteira e traseira);

6.3.6. freios;

6.3.7. arrefecimento;

6.3.8. elétrico e eletrônico;

6.3.9. alimentação;

6.3.10. outros que se fizerem necessários

6.4. Serviços de retífica de motor:

6.4.1. os serviços acima, compreendem:

6.4.1.1. bloco de motor;

6.4.1.2. cabeçote;

6.4.1.3. eixo de manivela;

6.4.1.4. bielas; e

6.4.1.5. outras peças do motor, retificáveis.

6.5. Serviços de funilaria, solda, pintura, capotaria, desempenho de coluna e desempenho de rodas de ferro ou liga leve:

6.5.1. os serviços acima, compreendem:

6.5.1.1. desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas da lataria e pintura;

6.5.1.2. serviços de solda em geral;

6.5.1.3. reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

6.6. Serviços de direção e rodas:

6.6.1. os serviços acima, compreendem:

6.6.1.1. alinhamento de direção;

6.6.1.2. cambagem;

6.6.1.3. balanceamento de rodas de ferro ou liga leve.

6.7. Serviços de guincho:

6.7.1. os serviços acima, compreendem:

6.7.1.1. o reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para a sede da oficina credenciada da Contratada ou para outro local determinado pelo Contratante;

6.7.1.2. a Contratada deverá efetuar, no prazo definido pela fiscalização do contrato, a contar do recebimento da notificação, o serviço de auto socorro dos veículos, por meio de guincho ou reboque, sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina credenciada por motivo de avarias por falha mecânica ou sinistro, ou qualquer outra pane ocorrida, sendo que os preços serão cobrados conforme abaixo:

6.7.1.3. preço por quilômetro rodado, independente da localização do veículo.

6.8. Serviços de lavagem:

6.8.1. os serviços acima, compreendem:

6.8.1.1. lavagem completa dos veículos leves e pesados com limpeza, aspiração e polimento:

6.8.1.2. lavagem completa, pela prática de mercado, conceitua-se como sendo aquela na qual é realizada a lavagem geral do veículo, com a inclusão de:

6.8.1.3. limpeza interna completa dos veículos, incluindo aspiração dos estofados e assoalho, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida nos vidros e painel, sem, contudo, jatear água em qualquer parte do interior do veículo;

6.8.1.4. lavagem das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques;

6.8.1.5. lavagem do motor e assoalho externo;

6.8.1.6. polimento simples da lataria e lubrificação.

6.9. Sistemática de abastecimento dos veículos:

6.9.1. o IFMT fornecerá à Contratada, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos usuários do sistema em referência para a aquisição de combustíveis;

6.9.2. o sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento por meio cartão magnético ou microprocessado:

6.9.2.1. para tanto, cada usuário deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

6.9.2.2. o sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

6.9.2.3. a rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

6.9.3. o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

6.9.3.1. identificação do posto (nome e endereço);

6.9.3.2. identificação do veículo, placa, tipo, marca;

6.9.3.3. hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

6.9.3.4. data e hora da transação;

6.9.3.5. quantidade de litros;

6.9.3.6. valor da operação.

6.10. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, da Contratada compreendem:

6.10.1. registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via web, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

6.10.2. emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

6.10.3. parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

6.10.4. o fornecimento gratuito de todos os cartões magnéticos ou microprocessados:

6.10.4.1. para os casos de perda ou extravio, a Contratada deverá informar, se for o caso, o valor a ser pago pela emissão do novo cartão.

6.10.4.2. o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

6.10.4.3. identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

6.11. os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados sem ônus para o IFMT

6.12. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do IFMT, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação:

6.12.1. a Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, o IFMT, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

6.12.2. os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos veículos;

6.12.3. a Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.;

6.12.4. a CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o IFMT:

6.12.5. caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior no prazo de 15(quinze) dias.

6.13. Da implantação dos sistemas:

6.13.1. para execução dos serviços a empresa deverá implementar e disponibilizar:

6.13.1.1. sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos, serviços de manutenção preventiva e corretiva e de lavagem dos veículos;

6.13.1.2. sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

6.13.1.3. equipamentos periféricos, cartão eletrônico, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;

6.13.1.4. sistema de controle de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou usuário e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços, alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o IFMT;

6.13.1.5. relatórios consolidados de dados gerenciais via web;

6.13.1.6. gestão de manutenção da frota de veículos gerido pelo IFMT, por meio de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, orçamento detalhado dos combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada;

6.13.1.7. credenciamento de rede de postos de abastecimento de combustíveis, equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos da frota do IFMT;

6.13.1.8. sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços para os veículos do IFMT, junto a rede credenciada;

6.13.1.9. sistemas operacionais para processamento das informações pela internet;

6.13.1.10. acesso ao IFMT do seu sistema informatizado, o qual possibilitará o gerenciamento, extração de dados e emissão de relatórios;

6.13.1.11. informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, pneus, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o IFMT;

6.13.1.12. credenciamento de rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

6.13.1.13. implantar, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado de controle de abastecimento, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos, gestão de serviços de guincho e mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento e outros afins, de toda frota cadastrada de veículos do IFMT, com fornecimento de cartões eletrônicos com chip ou não, OU outro tipo de instrumento, identificando a placa, número de patrimônio, código de acesso do condutor ou usuário que o habilitará no sistema gerencial, permitindo o abastecimento de combustíveis, a aquisição de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e a execução de serviços junto a rede credenciada da Contratada:

6.13.1.13.1. os trabalhos de implantação dos respectivos sistemas pela Contratada, compreendem:

6.13.1.13.2. cadastramento inicial dos veículos e condutores ou usuários credenciados pelo IFMT:

6.13.1.13.3. durante a execução do contrato o IFMT poderá incluir ou excluir veículos e condutores ou usuários e 4.12.1.13.1.2. estudo da logística da rede de atendimento;

6.13.1.13.4. estrutura de gestão;

6.13.1.13.5. créditos aos veículos;

6.13.1.13.6. implantação dos sistemas tecnológicos; e

6.13.1.13.7. treinamento dos usuários credenciados pelo IFMT.

6.14. Do orçamento prévio para execução dos serviços e aplicação de peças, pneus e demais componentes:

6.14.1. a execução dos serviços (manutenção, lavagem e guincho), aquisição de peças, pneus, produtos e demais componentes, quando solicitados ou necessários, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, a apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do(a) servidor(a) do IFMT designado(a) para tal fim, devendo conter, no mínimo:

6.14.1.1. descrição;

6.14.1.2. preço dos serviços;

6.14.1.3. prazo de execução, contado da data de entrada do veículo na oficina;

6.14.1.4. especificação e preço dos produtos, constando nome, referência e modelo, etc.

6.14.2. o IFMT poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Contratada a sua revisão, bem como, autorizar a execução da demanda, desde que haja a vantagem do preço, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.

6.15. A oficina credenciada deverá oferecer prazo de garantia mínima:

6.15.1. nos serviços utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial: de 6 (seis) meses ou 15.000 km rodados; e

6.15.2. para os demais serviços, no mínimo, de 3 (três) meses ou 5.000 km rodados, sendo considerado o que vencer primeiro, contados da data do recebimento dos mesmos e da sua aceitação pelo IFMT;

6.15.3. não havendo, no documento emitido pela oficina credenciada, referência expressa ao prazo de validade dos serviços executados, prevalecerão as garantias mínimas previstas nos subitens anteriores.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

7.1.1. dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

7.1.1.1. cada cartão é de uso exclusivo, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do IFMT o monitoramento;

7.1.1.2. o cartão permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão de contrato;

7.1.1.3. na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas), apenas o responsável pela gestão ou servidor designado e devidamente autorizado pelo IFMT, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário;

7.1.1.4. para o abastecimento, lubrificação, peças, pneus, componentes, produtos e serviços de manutenção da frota, o sistema deverá fornecer as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do condutor ou usuário e sem custo adicional para o IFMT:

7.1.1.4.1. o saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado aos veículos;

7.1.1.4.2. o hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

7.1.1.4.3. número do patrimônio;

7.1.1.4.4. o nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de abastecimento, lubrificação, peça, pneus, componente, produto e serviço

realizado;

7.1.1.4.5. a data e hora da transação, quantidade de combustível, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços utilizados;

7.1.1.4.6. descrição do combustível, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços utilizados;

7.1.1.4.7. valor total da operação e código de identificação do condutor ou usuário credenciado.

7.1.2. do uso dos cartões:

7.1.2.1. para utilização dos cartões para o abastecimento de combustível, deverá o condutor ou usuário apresentá-los ao estabelecimento credenciado onde, por meio do equipamento da Contratada, será efetuada a identificação do condutor ou usuário, placa do veículo, número do patrimônio, consistência de valor, hodômetro, capacidade do tanque, quando do credenciamento da frota do IFMT;

7.1.2.2. o valor da compra, quantidade deverão ser discriminados no cupom fiscal, na forma definida pelo IFMT:

7.1.2.2.1. finalizada a operação, o condutor ou usuário passará o seu cartão individual e digitará sua senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, acompanhada da Nota ou Cupom Fiscal devidamente discriminada, contendo todas as informações referentes à compra ou serviço realizado no estabelecimento credenciado:

7.1.2.2.1.1. o condutor ou usuário deverá encaminhar o referido termo impresso e a Nota ou Cupom Fiscal às respectivas áreas definidas pelo IFMT.

7.1.2.2.1.2. Apenas a empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal dos serviços prestados em nome do IFMT, não devendo as empresas credenciadas pela contratada emitir notas fiscais em nome do IFMT, uma vez que o IFMT não possui vínculo com as empresas credenciadas.

7.1.2.3. em caso de danos involuntários ao cartão ou ao equipamento da Contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, por exemplo), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra ou serviço a ser transcrito para um formulário específico da Contratada que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do IFMT, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

7.1.2.4. disponibilizar para o usuário ou condutor o sistema de call center, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados para:

7.1.2.4.1. bloqueio imediato do cartão extraviado ou perdido;

7.1.2.4.2. consulta de saldo de cartão;

7.1.2.4.3. troca de senha de cartão de identificação; e

7.1.2.4.4. consulta da rede credenciada.

7.1.2.4.5. disponibilizar para o usuário ou condutor do sistema consulta on line, através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos, oficinas e estabelecimentos credenciados.

7.1.3. dos relatórios:

7.1.3.1.a Contratada disponibilizará acesso ao sistema de controle da frota de veículos ao IFMT, o qual possibilitará a emissão de relatórios gerenciais;

7.1.3.2. o IFMT se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta ou administração) do acesso ao sistema de controle da frota de veículos a cada unidade, podendo um ou mais condutor ou usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.1.3.3. os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

7.1.3.3.1. relação dos condutores ou usuários com número de matrícula, número da habilitação, vencimento, unidade de lotação;

7.1.3.3.2. relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;

7.1.3.3.3. histórico das operações realizadas pela frota de veículos contendo:

7.1.3.3.3.1. data;

7.1.3.3.3.2. hora;

7.1.3.3.3.3. identificação do estabelecimento;

7.1.3.3.3.4. identificação do usuário;

7.1.3.3.3.5. produto ou serviço adquirido;

7.1.3.3.3.6. quantidade adquirida; e

7.1.3.3.3.7. valor total da operação e saldo.

7.1.3.3.4. análise e histórico de consumo de combustível (km/l) da frota de veículos;

7.1.3.3.5. análise e histórico do serviço de manutenção prestado;

7.1.3.3.6. quilometragem percorrida pela frota;

7.1.3.3.7. histórico das operações realizadas por condutor ou usuário previamente autorizado pelo IFMT;

7.1.3.3.8. histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

7.1.3.3.9. preço pago pelas peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos adquiridos e serviços executados para manutenção da frota;

7.1.3.3.10. descritivo dos limites de créditos distribuídos à frota;

7.1.3.3.11. relatório constando distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

7.1.4. da gestão ambiental:

7.1.4.1. o licitante vencedor deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, e demais legislações que regem a matéria, além de:

7.1.4.1.1. orientar seus funcionários e seus estabelecimentos credenciados sobre a necessidade de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.1.4.1.2. orientar seus funcionários e seus estabelecimentos credenciados para realizarem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.1.4.1.3. respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

7.1.4.1.4. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401/2008;

7.1.4.1.5. fornecer aos seus empregados e orientar os seus estabelecimentos credenciados sobre o uso dos equipamentos de segurança adequados que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

7.1.5. dos veículos a serem credenciados:

7.1.6. Os veículos e equipamentos a serem cadastrados estão informados no item 1.2.1 deste termo de referência.

7.1.7. dos preços, prazos, descontos, taxas e valor estimado do contrato:

7.1.8. o valor global anual estimado da futura contratação é de **R\$ 4.250.627,99 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, resultante da pesquisa de preços anexa aos autos do processo administrativo;

7.1.9. os preços dos combustíveis a serem praticados no contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), alusiva a época e localidade de aquisição, podendo a empresa vencedora do certame oferecer percentual de desconto igual a zero;

7.1.10. os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços de manutenção na rede credenciada de estabelecimentos, terão como limite o valor à vista;

7.1.11. o valor estimado do contrato não obriga o IFMT a utilizá-lo no todo;

7.1.12. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. Cartão magnético ou microprocessado para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, e sistema web com senha pessoal e intransferível para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do IFMT;

8.1.2. O cartão permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão de contrato;

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria em toda a frota de veículos do Órgão Gerenciador e os participantes nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. A vistoria poderá ser realizada em dias de expediente normal nos seguintes endereços:

9.3.1. somente serão realizadas vistorias com prévio agendamento através via telefone:

9.3.2. o(s) endereço(s) para a realização de possíveis vistorias é(são):

CAMPUS	ENDEREÇO
IFMT - CAMPUS JUÍNA UASG: 1584493	Linha J, Quadra 08, Setor Chácara s/nº, Juína-MT, CEP: 78.320-000, Tel. (66) 3566-7300.
IFMT – CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE UASG: 158144	Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000, Tel. (66) 9 9633-3038.
IFMT – CAMPUS AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VERDE UASG: 158144	Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78455-000, Tel. (65) 3548-4400.
IFMT – CAMPUS CONFRESA UASG: 158496	Avenida Vilmar Fernandes, n. 300, Setor Santa Luzia, Confresa-MT, CEP: 78652-000. Tel. 66 3564-2602 / 2604.
IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA UASG: 158972	Rodovia MT 208, Lote 143 – A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, Tel. (66) 3512 7050.
IFMT- CAMPUS SÃO VICENTE UASG:158335	1 - SEDE-SVC: BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Cuiabá – Mato Grosso CEP: 78106-970 2 - Centro de Referência de Campo Verde: Rua Izidoro Luiz Gentilin, 585 - Bairro Belvedere – Caixa Postal: 252 CEP 78840-000 – Celular (65) 3341-2173 - Campo Verde - MT; 3 - Centro de Referência de Jaciara: Avenida Zé de Bia, nº 976, Jardim Aeroporto II, CEP 78.820-000, Jaciara-MT
IFMT – CAMPUS CÁCERES UASG: 158334	Av. dos Ramires, s/n, Caixa postal: 244, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, Tel. (65) 3221-2629.
IFMT – CAMPUS AVANÇADO DE SINOP UASG: 158144	Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial – Centro, Sinop-MT, CEP: 78.550-178, Tel. (66) 3511-2508
IFMT – CAMPUS BARRA DO GARÇAS UASG: 158497	Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n, Barra do Garças-MT, CEP: 78600-000, Tel.(66) 3402-0129.
IFMT – CAMPUS AVANÇADO DE TANGARÁ DA SERRA UASG:158144	Rua José de Oliveira (28), 980 N - Bairro: Vila Horizonte, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, Tel. (65) 3311-8500.
IFMT – PONTES E LACERDA	Rodovia MT 473, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, Tel. (65) 3266-8200.

UASG/CAMPUS	ENDEREÇO
IFMT – CAMPUS RONDONÓPOLIS UASG: 158498	Rua Ananias Martins de Souza, 861, Rondonópolis-MT, CEP: 78721-520, Tel. (66) 3427-2309.
IFMT – CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE UASG: 158970	Avenida Dom Aquino, nº 1.500 - Parque Eldorado, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, Tel. (66) 3500- 2907.
IFMT – CAMPUS CUIABA OCTAYDE UASG: 158333	Rua Zulmira Canavarros, 95, Centro, Cuiabá–MT, CEP: 78005-200, Tel. (65) 3318-1425.
IFMT – CAMPUS SORRISO UASG: 158950	Avenida dos Universitários, 799 – Bairro Santa Clara, Sorrito-MT, CEP: 78.890-000, Tel. (66) 3545-3700.

9.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma

compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7. Caso o veículo não se encontre nas dependências do IFMT, as informações relativas às condições do mesmo serão repassadas pelo Setor responsável de cada UASG;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.12. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência e do contrato aos condutores ou usuários dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e orientá-los à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

10.13. Fornecer à Contratada cadastro completo dos veículos e condutores ou usuários autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

10.13.1. tipo da frota (própria ou cedida ou locada);

10.13.2. patrimônio;

10.13.3. placa;

10.13.4. chassi;

10.13.5. marca;

10.13.6. tipo;

10.13.7. motorização;

10.13.8. capacidade de carga;

10.13.9. combustível (gasolina, diesel e álcool);

10.13.10. lotação: órgão; cidade; etc.;

10.13.11. capacidade do tanque;

10.13.12. hodômetro;

10.13.13. nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados

10.14. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis:

10.14.1. o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha.

10.15. Informar imediatamente à Contratada os casos de furto, roubo, extravio ou dano do cartão destinados ao condutor, usuário ou veículo, requerendo à Contratada a emissão de um novo;

10.16. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, retirados da frota credenciada, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias após o cancelamento do cartão;

10.17. Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;

10.18. Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato;

10.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

10.20. Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos;

10.21. Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada, caso o preço seja vantajoso para a Administração, realizando inclusive pesquisa de preços, para constatação da vantagem do preço ofertado para a Administração;

10.22. Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;

10.23. Efetuar o pagamento das faturas ou Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

10.24. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;

10.25. Solicitar o credenciamento de novos postos ou oficinas, no interesse da Administração, visando economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e segurança;

10.26. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso quando da prestação dos serviços;

10.27. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

10.28. Encaminhar os veículos para manutenção, devidamente acompanhados da solicitação de serviço, expedida pelo IFMT;

10.29. Solicitar, por telefone, o serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, oferecido pela Contratada, para socorro dos veículos acidentados ou com problemas mecânicos, informando o local para onde deverão ser rebocados;

10.30. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração, realizando pesquisa de preços nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

10.31. Documentar as ocorrências havidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos condutores ou usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

11.23. Para execução do contrato, disponibilizar rede de postos de combustíveis, oficinas e estabelecimentos credenciados com cobertura em todo o território nacional;

11.24. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar ao Setor de Transportes e Serviços Gerais do IFMT a relação dos postos, oficinas e estabelecimentos credenciados;

11.25. Possibilitar a identificação do condutor ou usuário pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais credenciados pela Contratada através de cartão magnético individual OU sistema web com senha pessoal e intransferível que possibilite tal identificação;

11.26. Ampliar e disponibilizar rede de postos e de oficinas, incluindo outras localidades, mediante solicitação do IFMT, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação;

11.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo IFMT, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados:

11.27.1. O IFMT não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento aos estabelecimentos comerciais credenciados, o que é de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.28. Manter nos postos e oficinas credenciadas, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato;

11.29. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo IFMT quanto à execução dos serviços contratados;

11.30. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o IFMT;

11.31. Fiscalizar e exigir dos credenciados a utilização de peças, produtos e componentes genuínos e originais;

11.32. Prover meios para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as necessidades, com fornecimento de peças, pneus, componentes, lubrificantes e demais produtos destinados à manutenção da frota de veículos do IFMT;

11.33. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objeto da manutenção e abastecimento, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais produtos, ou componentes, ou serviços aplicados;

11.34. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de seus credenciados utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de montadoras e fabricantes e detalhes emanados ou aprovados pelo IFMT:

11.34.1. além de executar tudo o que não for explicitamente mencionado, corrigir defeitos ou problemas constatados, mesmo que não haja informação por parte do Contratante, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Administração do IFMT;

11.35. Enviar ao IFMT, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos com as descrições de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e serviços, com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação prévia da Administração;

11.36. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFMT;

11.37. Responder civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto do contrato;

11.38. Fornecer, gratuitamente, os cartões dos veículos e os meios de identificação dos usuários, inclusive as possíveis segundas vias solicitadas;

11.39. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com ambiente seguro, via web, on-line, interligando os locais de atendimento com a sede do IFMT:

11.39.1. a instalação e manutenção dos equipamentos e software do sistema ficarão por conta da Contratada.

11.40. Fiscalizar os estabelecimentos credenciados para que os preços das peças, pneus, lubrificantes, produtos e demais componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, não ultrapassem o valor cobrado pelas oficinas autorizadas pelos fabricantes dos veículos;

11.41. Apresentar mensalmente, comprovantes de pagamentos dos serviços e fornecimentos às empresas credenciadas;

11.42. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.43. A oficina credenciada deverá refazer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro definido pelo gestor do contrato, os serviços ou substituir peças e materiais considerados inadequados pela fiscalização do IFMT;

11.44. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e os serviços e fornecimentos executados relacionados a manutenção;

11.45. Credenciar oficinas ou estabelecimentos que prestem serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

- 11.46. Credenciar oficinas que disponibilizem serviço gratuito de transporte ao servidor ou terceirizado do IFMT, quando este levar um veículo credenciado no sistema para conserto ou lavagem;
- 11.47. Credenciar oficinas que prestem serviços de reparos em ar-condicionado automotivo e serviços nas áreas de lanternagem e pintura com estufa;
- 11.48. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade do IFMT, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 11.49. Determinar ao estabelecimento credenciado que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade do IFMT em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais empregados;
- 11.50. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou de seus credenciados, ainda que no recinto do IFMT;
- 11.51. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente;
- 11.52. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado e qualificado para as atividades de que trata o objeto da contratação:
- 11.52.1. os funcionários que venham atender o IFMT empregado da empresa, preferencialmente, com carteira funcional ou crachá com foto.
- 11.53. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o IFMT, todos os registros, licenças ou autorizações que se fizerem necessárias e devidas aos serviços contratados;
- 11.54. Manter equipe técnica específica para atendimento dos serviços objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 11.55. Substituir, sempre que exigido pelo IFMT, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 11.56. Cobrar dos estabelecimentos credenciados o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes ou condução dos veículos, devendo para estes, se utilizar de placa de identificação, conforme Lei nº 9.503/1997, seus anexos e atualizações;
- 11.57. Credenciar oficinas, postos e estabelecimentos especializados, com funcionários qualificados, para execução dos serviços e fornecimentos;
- 11.58. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
- 11.59. As oficinas credenciadas deverão adotar todas as providências necessárias à perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando se tratar de patrimônio público;
- 11.60. Não colocar nos veículos de propriedade do IFMT decalques ou adesivos com propaganda própria da Contratada ou de terceiros;
- 11.61. As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão expedir laudo de vistoria dos veículos;
- 11.62. Prever toda a mão de obra e materiais necessários para garantir a plena execução do contrato, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços;
- 11.63. Dispor para execução do contrato de instalações físicas e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos, suficientes para atender o IFMT com desembaraço, eficiência e segurança;
- 11.64. Fornecer, por sua conta exclusiva, todo o material necessário à execução do gerenciamento dos serviços contratados;
- 11.65. Os estabelecimentos credenciados, quando dos serviços de lavagem, não podem utilizar produtos corrosivos e abrasivos e, também, solventes, que danifiquem ou diminuam a vida útil da pintura e de outros componentes dos veículos, à exceção daqueles estritamente necessários ao polimento;
- 11.66. Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) em suas obrigações quanto à prestação de serviços;
- 11.67. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento:
- 11.67.1. a Contratada deve garantir o credenciamento da maior quantidade possível de postos, oficinas e estabelecimentos.
- 11.68. Disponibilizar para a execução do contrato central de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- 11.69. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- 11.70. Fornecer, sem ônus para o IFMT, a primeira via dos cartões eletrônicos para a prestação do serviço de abastecimento;
- 11.71. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 11.72. Prestar os serviços objeto da presente licitação obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- 11.73. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 11.74. Manter atualizada a relação dos postos, oficinas e estabelecimentos com as quais mantém convênio.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (*trinta dias*) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I	<u>(6/100)</u> 365	I = 0,00016438
	=		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo

será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equiva, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 4.250.627,99 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

21.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. Os valores de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, são os informados no item 1.2 deste Termo de Referência.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. A indicação da dotação orçamentária conforme informe de disponibilidade orçamentário anexado nos autos:

Natureza de despesa: 339039-19 MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Natureza de despesa: 339030-01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Fonte:8100000000

PTRES:171009

PI:L20RLP0101N

UGR:156892

24. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para Órgãos que não façam parte da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Sendo assim será admitido adesão à Ata de Registro de Preços somente para a estrutura do IFMT.

Juína - MT, 11 de abril de 2022.

ALEXSSANDRO MOREIRA TAVARES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JOÃO APARECIDO ORTIZ FRANÇA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína

PORTARIA 740/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

Responsável pela aprovação do Termo de Referência

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (TRÊS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO
MÓDULOS	ITENS AVALIADOS		
A	CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS / TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	A1 – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA A2 – LIMPEZA EXTERNA	

	APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A3 – LIMPEZA INTERNA
B	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	B1 – CUMPRIMENTO DE PRAZOS B2 – APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIA WEB B3 – RELATÓRIOS E GERENCIAMENTO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO A	
A1 – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA(S) INDICADO(S) NA O.S.	
100% das O.S. (mensal) resolvidas no primeiro serviço executado, com substituição de todas as peças necessárias.	3
99% a 95% das O.S. (mensal) resolvidas no primeiro serviço executado, com substituição de todas as peças necessárias, sendo necessário o retorno à oficina contratada em 1% a 5% dos serviços	2
94% a 75% das O.S. (mensal) resolvidas no primeiro serviço executado, sendo necessário o retorno à oficina contratada em 6% a 25% dos serviços	1
Menos de 75% resolvidas (mensal) no primeiro serviço, sendo necessário o retorno à oficina contratada em 26% ou mais dos serviços solicitados	0
A2 – LIMPEZA EXTERNA NA DEVOLUÇÃO	
Veículo apresenta ótimo estado de limpeza externa, sem quaisquer vestígios de que serviços mecânicos foram executados, como: marcas de graxa, resíduos de óleos ou quaisquer outras substâncias utilizadas no serviço.	3
Veículo apresenta bom estado de limpeza externa, sem quaisquer vestígios de que serviços mecânicos foram executados, como: marcas de graxa, resíduos de óleos ou quaisquer outras substâncias utilizadas no serviço, porém apresentando sujidade externa não oriunda dos serviços, como terra, barro, etc.	2
Veículo apresenta médio estado de limpeza externa, com vestígios de que serviços mecânicos foram executados, como: pequenas marcas de graxa, resíduos de óleos ou quaisquer outras substâncias utilizadas no serviço, e apresentando sujidade externa não oriunda dos serviços, como terra, barro, etc.	1
Veículo apresenta marcas de graxa, resíduos de óleos ou quaisquer outras substâncias utilizadas no serviço, além de sujidade externa oriunda ou não dos serviços.	0
A3 – LIMPEZA INTERNA NA DEVOLUÇÃO	
Veículo apresenta ótimo estado de limpeza interna, inclusive nas laterais da região do motor, sem qualquer vestígios de que serviços mecânicos foram executados, como: marcas de graxa, resíduos de óleos ou qualquer outro líquido utilizado no serviço.	3
Veículo apresenta médio estado de limpeza interna, sem quaisquer vestígios de que serviços mecânicos foram executados, como: marcas de graxa, resíduos de óleos ou quaisquer outros líquidos utilizados no serviço, porém apresentando níveis de sujidade interna oriunda ou não dos serviços.	2
Veículo apresenta médio estado de limpeza interna, mas com pequenos vestígios de que serviços mecânicos foram executados, como: poucas e pequenas marcas de graxa, pequenos resíduos de óleos ou quaisquer outros líquidos utilizados no serviço e apresentando altos níveis de sujidade interna oriunda ou não dos serviços.	1

Veículo apresenta marcas de que serviços mecânicos foram executados, como: marcas de graxa, resíduos de óleos ou qualquer outro líquido utilizado no serviço e/ou altos níveis de sujeira interna, oriunda ou não dos serviços.	0
MÓDULO B	
B1 – PRAZO PARA O CONSERTO	
100% dos serviços, executados no mês, foram entregues nos prazos predeterminados.	3
Entre 99% e 80 % dos serviços, executados no mês, foram entregues nos prazos predeterminados	2
Entre 79% e 70 % dos serviços, executados no mês, foram entregues nos prazos predeterminados.	1
69 % ou menos dos serviços, executados no mês, foram entregues nos prazos predeterminados.	0
B2 – APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS VIA WEB	
100% dos ORÇAMENTOS foram efetuados via web nos prazos predeterminados no item 6.13 deste Termo de Referência.	3
Entre 99% e 80% dos ORÇAMENTOS, no mês nos prazos predeterminados no item 6.13 deste Termo de Referência.	2
Entre 79 e 70 % dos ORÇAMENTOS, no mês nos prazos predeterminados no item 6.13 deste Termo de Referência.	1
Apenas 69 % ou menos dos ORÇAMENTOS, no mês nos prazos predeterminados no item 6.13 deste Termo de Referência.	0
B3 – RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO E REDE CREDENCIADA	
A contratada possui 100% dos credenciamentos de empresas estipulados no Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e todos os relatórios solicitados atendem ao que se pede no Termo de Referência.	3
A contratada possui apenas 60% dos credenciamentos de empresas estipulados no Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e todos os relatórios solicitados atendem ao que se pede no termo de referência.	2
A contratada possui apenas 50% dos credenciamentos de empresas estipulados no Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e todos os relatórios solicitados atendem ao que se pede no termo de referência.	1
A contratada possui menos de 50% dos credenciamentos de empresas estipulados no Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e todos os relatórios solicitados atendem ao que se pede no termo de referência.	0

CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (09)	3,0	27
B (09)	3,0	27
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		54

TABELA DE DESCONTOS		
Pontuação Atingida	Percentual	Percentual Pago
Entre 54 e 36	100%	100%
35,5	99%	99%
35	97%	97%
34,5	96%	96%
34	94%	94%
33,5	93%	93%
33	92%	92%
32,5	90%	90%
32	89%	89%
31,5	88%	88%
31	86%	86%
30,5	85%	85%
30	83%	83%
29,5	82%	82%
29	81%	81%
28,5	79%	79%
28	78%	78%
27,5	76%	76%
27	75%	75%
26,5	74%	74%
26	72%	72%
25,5	71%	71%
25	69%	69%

24,5	68%	68%
24	67%	67%
23,5	65%	65%
23	64%	64%
22,5	63%	63%
22	61%	61%
21,5	60%	60%
21	58%	58%
20,5	57%	57%
20	56%	56%
19,5	54%	54%
19	53%	53%
18,5	51%	51%
18	50%	50%
17,5	49%	49%
17	47%	47%
16,5	46%	46%
16	44%	44%
15,5	43%	43%
15	42%	42%
14,5	40%	40%
14	39%	39%
13,5	38%	38%
13	36%	36%
12,5	35%	35%
12	33%	33%
11,5	32%	32%

11	31%	31%
10,5	29%	29%
10	28%	28%
9,5	26%	26%
9	25%	25%
8,5	24%	24%
8	22%	22%
7,5	21%	21%
7	19%	19%
6,5	18%	18%
6	17%	17%
5,5	15%	15%
5	14%	14%
4,5	13%	13%
4	11%	11%
3,5	10%	10%
3	8%	8%
2,5	7%	7%
2	6%	6%
1,5	4%	4%
1	3%	3%
0,5	1%	1%
0	0%	0%

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR**, em 11/04/2022 10:00:07.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 11/04/2022 10:03:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338195

Código de Autenticação: 7886f20456





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Juína

Estudo Técnico Preliminar

Modelo Conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020](#)

1. Informações Básicas

Número do processo: 23195.000393.2021-50

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína e demais Campi, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelos participantes.

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudos preliminares que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis dos veículos institucionais, (diesel comum, gasolina comum, etanol), manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos, serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, mão de obra, por meio de rede credenciada em todo o território nacional, fundamentais para auxiliar ao ensino, pesquisa, extensão, nas atividades de visitas técnicas e apoio operacional do Campus Juína e demais Campi participantes.

O IFMT - não dispõe em seu quadro funcional de técnicos especializados para prestar os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- a) buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades-meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados;
- b) sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois se busca, desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustível e manutenção a frota de veículos, tratores e implementos agrícolas deste Campus, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A contratação se faz necessária para manter os veículos oficiais do IFMT – Campus Juína e demais Campi participantes em condições de segurança para trafegar dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e o atendimento dos deslocamentos de discentes, servidores, pesquisadores, documentos, materiais e outras demandas, para o cumprimento de atividades finalísticas e logísticas desse Instituto.

Em relação aos serviços de lavagem, a contratação se justifica pela necessidade de conservação e limpeza dos veículos, mantendo, desta forma, a boa apresentação e higienização dos mesmos, contribuindo inclusive para um melhor estado de conservação da frota;

Além da manutenção dos veículos foi observado que um contrato de gerenciamento de combustível e manutenção poderia atender os tratores e implementos agrícolas, visto que estes também são motorizados ou

necessitam de manutenção constante.

Os serviços solicitados são essenciais e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração, afetando o funcionamento regular da UG, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

A otimização do processo de abastecimento dos veículos, através da flexibilização do respectivo sistema, por acesso facilitado a uma rede de serviços com rede credenciada em todo o território nacional, facilitará a autonomia de combustível no deslocamento dos veículos nas diversas localidades.

Justifica-se, portanto, este tipo de contratação, em razão dos constantes deslocamentos, tanto nos limites do Estado Do Mato Grosso quanto para além destes, requerendo vários abastecimentos e necessidades contínuas de reparo onde quer que o veículo se encontre, algumas vezes, sendo necessário os serviços de guincho para o reboque do veículo até uma oficina, sendo necessário este modelo de contratação por meio de uma intermediação, de um gerenciamento, resultando na eficiência e na economicidade que o novo modelo poderá trazer para a Administração.

Vale ressaltar que contratar empresa para gerenciar prestação de serviços (intermediação) não se trata, a rigor, de uma novidade, dada a existência de outras contratações no serviço público federal que se utilizam dessa mesma sistemática, como a intermediação das agências de viagem na aquisição de passagens aéreas, a intermediação de empresas na aquisição de jornais e revistas e a intermediação de rede de cartões no fornecimento de alimentação por meio de cartões vale-refeição. Em todos os casos, o que se quer, é uma utilidade, utilizando-se do meio mais adequado para tanto.

Este tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, objetivando a centralização deste tipo de serviço, proporcionando um controle on line, via sistema, mais eficiente e uniforme, permitindo respostas rápidas relacionadas ao controle do consumo dos veículos:

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, tratores e implementos agrícolas, fornecimento de peças, pneus e serviços de lavagem).

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando o aumento da frota de veículos, assim como, os reajustes sucessivos e periódicos dos preços dos combustíveis que refletem no fornecimento de peças e nos serviços de manutenção dos veículos, tratores e implementos agrícolas.

A licitação em questão faz parte do Cronograma das Compras Compartilhadas do IFMT, de modo que deverá ser realizada nos moldes da Instrução Normativa IFMT nº 02/2019.

3. Área requisitante

Nome do setor Requisitante: Setores de Compras e Licitações dos Campi do IFMT

Responsável: Setores de Compras e Licitações dos Campi do IFMT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Será celebrado contrato de natureza continuada com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Edital e seus anexos, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais, tratores e implementos agrícolas da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.

Jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.

O abastecimento dos veículos de propriedade do IFMT deverá ser realizado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

O abastecimento e a manutenção dos veículos oficiais, tratores e implementos agrícolas deverão ser feitos por postos e oficinas credenciadas localizados em um raio de até (vinte) quilômetros da sede da Contratante.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisa realizada no mercado em âmbito público verificou-se que boa parte da administração pública que possui frota própria faz uso de empresa privada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado. Tal sistema é necessário para viabilizar a cotação de preços junto às oficinas/postos de combustíveis em todo o território nacional e assim optar pelo orçamento que melhor atenda ao interesse público.

O referido tipo de contratação já foi objeto de análise pelos órgãos de controle federal, que atestaram sua regularidade e legalidade, todavia fazendo ressalvas quanto à necessidade de uma boa atuação na gestão e fiscalização do contrato.

Como exemplo de análises realizadas, citamos o acórdão nº 120/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU), de relatoria do ministro Bruno Dantas e o acórdão nº 2354/2017 também do Tribunal de Contas da União, constando como relatora a ministra Ana Arraes. Em sua análise o TCU traz sugestões para propiciar maior eficiência à administração pública e proteção ao erário. Algumas das recomendações constantes dos relatórios e que julgamos pertinentes citar são:

- Estudar a possibilidade de o fiscal do contrato ser um servidor com conhecimento em mecânica veicular;
- Utilizar sistema não vinculado à empresa do contrato que possibilite a pesquisa de valores de peças e serviços de oficina para efeito de comparação se o valor orçado está coerente com o encontrado em âmbito privado;
- Constar no contrato a possibilidade de a contratante indicar oficina/postos para cadastro e inserção na base de dados da contratada;
- Abrir cotação no sistema da contratada para comparar orçamento com outras oficinas num raio de distância a ser definido pela gestão do contrato (cotar valores com maior quantidade de oficinas possível, dentro de uma razoabilidade logística);
- Estabelecer uma cadeia de aprovação no sistema com alçadas de valores e de segregação de função (o servidor que gerencia os veículos e tem contato com as oficinas não ser o mesmo que aprova os orçamentos);
- Comparar os orçamentos do sistema e negociar com as oficinas para obter valores com desconto.

Em consulta nos sistemas públicos também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço, como exemplo recente citamos os editais: pregão eletrônico nº 17/2019 da Universidade Federal de Goiás, pregão eletrônico nº 304/2019-05 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, pregão eletrônico nº 04/2020 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, pregão eletrônico nº 06/2020 da Fundação Nacional do Índio, todos eles realizados nos anos de 2019 e 2020, pregão eletrônico nº 49/2021 Embrapa, pregão eletrônico nº 08/2021 Superintendência da Polícia Federal no Ceará. Dessa forma, podemos concluir que a referente solução proposta neste ETP é atual, pertinente ao problema apresentado, repetidamente testada e aprovada em âmbito público.

Outras formatações idealizadas para solucionar o objeto desse estudo descartadas por não atender aos princípios da lei nº 8. 666/1993 e da administração pública gerencial foram:

- a) Seleção de uma oficina e posto específico diretamente para prestação do serviço de manutenção e abastecimento;
- b) Contratação de empresa especializada em mão de obra de mecânica e aquisição por parte do IFMT no mercado de peças do material necessário para as manutenções.

Foi realizada a análise da contratação anterior, visando demonstrar a efetividade da solução, bem como demonstrar os pontos que precisam ser corrigidos na contratação que se pretende com o presente estudo.

A contratação anterior para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na

rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional para atender às necessidades do Campus Juína e demais Campi participantes do IFMT foi estabelecida através do pregão eletrônico nº 01/2019 (processo nº 23195.000786.2018-68). O referido contrato foi firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no ano de 2019, por intermédio do contrato nº 05/2019.

O contrato nº 05/2019 está sendo executado sem apresentar transtornos, sendo o último parecer do fiscal do contrato acerca da prorrogação do contrato informou que a empresa cumpriu todas as suas obrigações e que a qualidade do serviço está atendendo o IFMT Campus Juína.

6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida abrange a prestação do serviço de administração e gerenciamento para aquisição de combustível, realização de manutenções dos veículos, tratores e implementos agrícolas e lavagem da frota, junto à rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, para controlar as despesas com estes itens no uso da frota oficial do IFMT.

A descrição detalhada referente a prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção da frota oficial de veículos, tratores e implementos agrícolas constará no Termo de Referência e Edital da licitação.

O serviço de administração e gerenciamento deve ser prestado com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos. Cada veículo terá seu próprio cartão magnético a ser utilizado quando da execução de algum serviço de abastecimento ou manutenção, com limites de valores mensais definidos pela gestão do contrato e podendo ser atualizados e alterados a qualquer momento.

O fornecimento dos serviços contratados serão efetuados de forma parcelada conforme demanda, nas oficinas e postos de revenda de combustíveis da Contratada credenciados.

A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de cartão magnético, autorizado por senha, emitida pelo Fiscal responsável pela execução do contrato e/ou pelo gestor do contrato.

O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso a oficina ou estabelecimento credenciado esteja aberto.

Os serviços de manutenção e lavagem deverão ser executados nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência, os quais serão devidamente conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

As manutenções realizadas nos veículos da frota, tratores e implementos agrícolas devem possuir período mínimo de garantia (CDC e/ou conforme Termo de Referência), permitindo assim maior qualidade no serviço e consequente conservação da frota.

O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente, data e hora do abastecimento, tipo de combustível, listagem abastecida e o respectivo valor total em reais, placa do veículo, quilometragem registrada em seu hodômetro, média de consumo por abastecimento.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

Para atingir os objetivos da contratação é necessária a adoção das seguintes estratégias:

6.1. Da utilização do pregão eletrônico

Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019. Portanto, a modalidade de licitação que melhor se adequa aos objetivos propostos é o Pregão, na sua forma eletrônica.

6.2. Da necessidade de prestação contínua do serviço

Os serviços de lavagem, manutenção preventiva e corretiva de veículos constituem-se em serviços de natureza continuada, conforme dispõe o Art. 1º, XVII da Portaria IFMT nº. 195/2016.

6.3. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

Nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, as compras públicas, sempre que possível, serão processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Por sua vez, o Decreto nº. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Art. 3º, apresenta as hipóteses em que é cabível a utilização do SRP:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; (grifamos)

ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Da análise do Art. 3º do Decreto verifica-se que a presente licitação enquadra-se perfeitamente na hipótese prevista no Inc. III. Conforme já delineado no Item 3 deste estudo, o serviço em questão é de interesse institucional de todos os do IFMT, campi razão pela qual ele consta nas Compras Compartilhadas desta Autarquia. Portanto, entendemos que a presente contratação deve ser processada através do Sistema de Registro de Preços.

6.3.1. Da possibilidade de concessão de adesão à Ata de Registro de Preços e participação na IRP por órgãos/entidades não participantes do certame

Nos termos do Acórdão TCU nº. 1297/2015-Plenário:

O órgão gerenciador do registro de preços **deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais.** A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços (grifamos).

A partir da leitura do julgado acima é possível inferir que para constar no instrumento convocatório a previsão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, faz-se necessário que o órgão gerenciador apresente justificativa plausível para isso.

No presente certame, considerando o vulto da contratação, bem como a especificidade do projeto, e tendo em vista que a licitação foi “desenhada” especificamente para as necessidades do IFMT, entendemos não ser uma boa prática permitir a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, salvo se tais órgãos façam parte da estrutura do IFMT.

Diante dos apontamentos acima, entendemos ser conveniente que o instrumento convocatório **traga a não possibilidade de adesão à ARP e nem a participação na IRP decorrente da licitação por órgãos que não façam parte da estrutura do IFMT.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das demandas dos órgãos participantes consta dos seus documentos de planejamento da contratação. As demandas informadas pelos órgãos participantes são de suas exclusivas responsabilidades, não se responsabilizando este órgão gerenciador pelas metodologias adotadas. Tal entendimento decorre da previsão contida no art. 6º, do Decreto Federal nº. 7.892/13:

Art. 6º **O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse** em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda [...] (grifamos).

A estimativa detalha de cada Campi consta anexada no processo nos seus respectivos ETP's, e a do Campus Juína gerenciador deste pregão segue detalhada abaixo:

A frota de veículos oficiais do IFMT – Campus Juína, é composta de 11 (onze) veículos Institucionais, conforme quadro a seguir:

Modelo	Marca	Ano Fabricação	Placa	Combustível	Motorização	Quantidade
GOL 1.6 POWER	VW	2009	NPD9716	FLEX	104CV	1
ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	VW	2011	OAV8236	DIESEL	225 CV	1
MICRO-ÔNIBUS MASCA	VW	2013	OBO2153	DIESEL	186CV	1

CAMIONETE Modelo	Marca	2020 Ano Fabricação	RAK1H87 Placa	DIESEL Combustível	190CV Motorização	1 Quantidade
TRITON						
VAN MASTER	RENAULT	2020	RAL4F42	DIESEL	130CV	1
F4000	FORD	2010	NUC4J67	DIESEL	120CV	1
HILUX CD 4X4	TOYOTA	2014	QBR0467	DIESEL	171CV	1
CAMIONETE L200	MITSUBISHI	2001	JZG8457	DIESEL	87CV	1
CAMIONETE L200	MITSUBISHI	2009	NJL0607	DIESEL	121CV	1
CAMIONETE L200	MITSUBISHI	2011	OAT6D95	DIESEL	121CV	1
UNO MILLE	FIAT	2011	NPL6C91	FLEX	66CV	1

Considerando a necessidade de inclusão dos tratores e implementos agrícolas, segue abaixo a lista das ferramentas e equipamentos que são passíveis de manutenção e abastecimento:

Descrição	Modelo	Ano Fabricação	Nº do Tombo	Combustível	Pode necessitar de manutenção	Quantidade
TRATOR	MASSEY FERGUSON	2010	15401796	DIESEL	SIM	1
MICROTRATOR	FORT POWER FP-15	2011	15400431	DIESEL	SIM	1
MOTOCULTIVADOR	TOYAMA	2021	15408330	DIESEL	SIM	1
CORTADOR DE GRAMA	TOYAMA	2016	15399786	GASOLINA	SIM	1
ROÇADEIRA MANUAL	STHIL	2019	15399973	GASOLINA	SIM	1
ROÇADEIRA MANUAL	STHIL	2019	15405541	GASOLINA	SIM	1
PLANTADEIRA DE GRÃOS		2011	15401813	-	SIM	1
GRADE				-		

NIVELADORA	PICCIN	2011	15407413		Pode necessitar de manutenção	1
Descrição ARADO FIXO	Modelo KOHLER	Ano Fabricação 2011	Nº do Tombo 15401811	Combustível -	SIM	Quantidade 1
CARRETA TANQUE	IAC	2011	15401812	-	SIM	1
CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA	IAC	2011	15407417	-	SIM	1
COLHEDORA DE MILHO	JUMIL	2011	15401809	-	SIM	1
PULVERIZADOR	MONTANA	2011	15407416	-	SIM	1

Histórico resumido de consumo de **combustível** da frota de veículos, tratores e implementos agrícolas:

Item	Descrição	Unid.	Quant. 2019 (litros)	Valor do litro em 2022	Acréscimo de 20%	Valor Unitário Anual Estimado	Valor Total Estimado
01	Fornecimento de Combustível Comum	Litros	1.023,50	R\$ 7,080	20%	R\$ 8,50	R\$ 8.699,75
02	Fornecimento de Combustível - Etanol	Litros	0,00	R\$ 0,00	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	Litros	14.424,38	R\$ 6,369	20%	R\$ 7,64	R\$ 110.202,26
04	Fornecimento de Combustível - Diesel Comum	Litros	1.948	R\$ 6,299	20%	R\$ 7,56	R\$ 14.726,88
						TOTAL	133.628,89

Histórico resumido dos **serviços de manutenção** e lavagem da frota de veículos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor 2019 Com correção Índice IPCA	Acréscimo 20%	Valor Anual Estimado
05	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra;	Serviço	Anual	R\$ 45.980,44	20%	R\$ 55.176,53

	guincho 24 horas e lavagem			Valor 2019 Com correção	Acréscimo	Valor Anual
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Índice IPCA	20% TOTAL	R\$ Estimado
						55.176,53

Link do site utilizado para atualização do IPCA:

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atualizacao-valores?3>

Estimativa dos serviços de manutenção de tratores e implementos agrícolas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	Valor Anual Estimado
06	Estimativa de manutenção de tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	Serviço	Anual	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
				TOTAL	R\$ 40.000,00

Observa-se que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Iniciou-se a suspensão das atividades presenciais e calendário acadêmico, a partir de 17/03/2020, por meio da Nota IFMT nº 02, de 16/03/2020. Houveram várias Resoluções sobre o assunto conforme contexto pandêmico, até a atual Resolução 32/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2021, que aprovou a prorrogação da suspensão das atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 31 de outubro de 2021 no âmbito do IFMT.

Diante dessas informações, verifica-se que pela natureza dos serviços objeto desta contratação denota extrema dificuldade em quantificação, face sua imprevisibilidade e a diversidade de veículos que compõe a frota do Campus Juína.

A fim de tentar aproximar o máximo possível da realidade do Campus esta equipe utilizou os seguintes parâmetros e informações para estimar as quantidades ideais a serem contratadas:

1. utilização da média de litros por veículo no ano de 2019, tendo em vista que os anos subsequentes não representam o gasto habitual do Campus para o retorno de atividades presenciais, multiplicada pelo número de veículos atuais.
2. Para os valores de manutenção de veículos leves e pesados será utilizado como critério os gastos em 2019 com a correção do índice IPCA, tendo em vista que os anos subsequentes não representam o gasto habitual do Campus para o retorno de atividades presenciais.
3. Considerando que não temos um histórico dos valores de manutenção de implementos agrícolas e tratores por não haver contratação para tal serviço e nem uma outra forma de levantamento destes valores, foi realizada uma estimativa pelos setores competentes.
4. O preço unitário dos combustíveis foi levantado utilizando-se a média de preços praticados no município de Juína-MT apurada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no dia de 27/01/2022.
5. A taxa de administração, utiliza-se o valor do contrato vigente realizado com o Campus Juína no valor de R\$ 0,01 (um centavo).
6. Acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores estimados apurados, como forma de atender necessidades excepcionais e a oscilação do mercado de combustíveis e manutenção.

Valores estimados totais:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
01	Fornecimento de Combustível Comum	Litros	1.023,50	R\$ 8,50	R\$ 8.699,75
02	Fornecimento de Combustível - Etanol	Litros	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Fornecimento de Combustível - Diesel S10	Litros	14.424,38	R\$ 7,64	R\$ 110.202,26
04	Fornecimento de Combustível - Diesel Comum	Litros	1.948	R\$ 7,56	R\$ 14.726,88
05	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem	Serviço	Anual	R\$ 95.176,53	R\$ 95.176,53
06	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas em todo o território nacional.	Taxa	01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				Total	R\$ 228.805,43

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os levantamentos feitos no item anterior, os valores estimados para contratação totalizam **R\$ 3.915.707,78 (três milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos)**.

O valor total da contratação foi embasado com os valores dos ETP de cada Campi participante inclusive do Campus Gerenciador.

Por fim, considerando o valor estimado da licitação (**R\$ 3.915.707,78**), para o prosseguimento da contratação, é imprescindível realizar a colheita da autorização do Reitor, nos termos do Art. 6º da Portaria IFMT nº. 1.291/2015

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido. Considerando que um dos itens a ser contratado é uma *commodities* (petróleo/combustível), o preço é formado internacionalmente, e os reajustes são sucessivos e periódicos.

Considerando que há uma relação de dependência do preço do combustível com o fornecimento de peças, e os serviços de manutenção dos veículos.

Considerando-se que a mesma empresa deverá fornecer o sistema informatizado e integrado que permitirá a realização dos serviços de abastecimento e/ou manutenção na rede de postos e/ou oficinas e centros automotivos credenciados, a contratação dar-se por item, contemplando os serviços prestados (abastecimento e/ou manutenção) e suas respectivas taxas/descontos; sendo esse o parcelamento mínimo possível para a contratação.

Assim, o parcelamento nessa contratação é inviável, pois caso contrário a licitação poderá se tornar pouca atrativa junto aos fornecedores, ainda que ocorra, poderá inviabilizar economicamente o licitante vencedor, contratado, em virtude dos aumentos dos preços, trazendo risco de os fornecimentos previstos no certame não serem atendidos de forma plena.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O atual contrato do objeto em questão é o contrato nº 05/2019, cujo completa 60 meses em 02/04/2024.

O atual contrato de prestação de serviço terceirizado de motorista é o contrato nº 05/2018, cujo completa 60 meses em 07/08/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o PDI vigente, a presente contratação está alinhada com o seguinte objetivo estratégico:

OE 05 - Melhorar a qualidade do ensino nos diferentes níveis e modalidades.

12. Resultados Pretendidos

O serviço de administração e gerenciamento tem por finalidade propiciar melhor gestão do consumo de combustíveis e das manutenções preventivas e corretivas, com informações atualizadas e precisas, bem como conceder maior flexibilização e agilidade para os usuários, atendendo os princípios basilares da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação não é necessário adequação do ambiente, pois, a instituição trabalha com o objeto a ser contratado há alguns anos, no entanto, quando houver mudança do fiscal de contrato faz-se necessário capacitação, para melhor controle dos recursos orçamentários, financeiros, consumo e custos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Recomenda-se que o licitante vencedor, contratado, deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

15. Declaração de Viabilidade

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

(x)Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

()Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. pelas seguintes justificativas:

Responsável(eis) pela elaboração do estudo preliminar:

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2022

Alexssandro Moreira Tavares
Integrante do setor de compras e licitações
Matrícula 2424444

Jamuk Nascimento de Sales
Integrante do setor de contratos
Matrícula 3112254

Claudinei Mioranza
Fiscal Técnico
Matrícula 2085529
(em usufruto de férias 01/02/2022 - 20/02/2022)

Odair Barbosa Neves
Fiscal Técnico substituto
Matrícula 1875145

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR**, em 17/02/2022 08:52:04.
- **Jamuk Nascimento de Sales, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/02/2022 08:53:52.
- **Odair Barbosa Neves, COORDENADOR - FG0001 - JNA-CML**, em 17/02/2022 08:59:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310078
Código de Autenticação: 72a5fff640





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Juína
ATA Nº 4/2022 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - REITORIA, com sede no(a) Avenida Sen. Filinto Müller, 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78043-409, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral do *Campus Juína*, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15.2022**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **23195.000393.2021-50**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Edital do Pregão SRP nº e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Empresa: CNPJ nº: Endereço: Telefone: Representante legal: CPF: RG:					
Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total
		Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus	Serviço	01	R\$
		Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus	Serviço	01	R\$
		Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, dísel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus.....	Taxa	01	R\$
				Total	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFMT (UASG 158144).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item/Grupo	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para Órgãos que não façam parte da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Sendo assim será admitido adesão à Ata de Registro de Preços somente para a estrutura do IFMT, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Juína-MT,dede 2022.

Representante Legal do Órgão: NOME Diretor-Geral do IFMT - <i>Campus</i> Juína Matrícula Funcional nº	Representante Legal da Empresa: NOME RG: CPF:
Testemunha 01: RG: CPF:	Testemunha 02: RG: CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR**, em 11/04/2022 10:23:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 339233

Código de Autenticação: 09bafc2376



ATA Nº 4/2022 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Coordenação de Licitação e Compras

CONTRATO Nº 4/2022 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

ANEXO III

MINUTA Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Frota
(Processo Administrativo nº 23195.000393.2021-50)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total
1	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus	Serviço	01	R\$
2	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com	Serviço	01	R\$

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total
	fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus			
3	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus.....	Taxa	01	R\$
			Total	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR**, em 24/03/2022 08:09:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 330196

Código de Autenticação: e9db92512d



Linha J, Quadra 8, s/n, None, Setor Chácara, JUINA / MT, CEP 78320-000



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 do IFMT.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência _____ C/C _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: ____ dias. (prazo mínimo: 60 dias)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Valor estimado	Valor da proposta	Desconto obtido
01	01	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, diesel Comum, Campus (nome do Campus)	SERVIÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %
	02	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, tratores e implementos agrícolas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem, Campus (nome do Campus)	SERVIÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0 %
	03	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, diesel comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede	TAXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

		conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional Campus (nome do Campus)				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						

Valor Total por extenso R\$ _____ (.....).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO V

Modelo de Atestado de Vistoria

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____ nº. _____, com
endereço _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do documento de Identidade nº.
_____ e CPF nº. _____, em cumprimento ao Edital do Pregão nº
15.2022, DECLARA, que vistoriou a frota do IFMT – Campus Juína e demais participantes deste
pregão, para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema
informatizado e integrado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas
para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e
corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças,
acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do IFMT,
tomando conhecimento das dificuldades que possa apresentar e demais especificações do objeto
desta licitação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à
época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que vier a ser celebrado
posteriormente.

Juína/MT, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável do IFMT